



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

00000

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
6 / 2025Secretaria
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.003
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ANALISES DOS 04 POÇOS DE MANITORAMENTO DO LENÇOL FREATICO NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:PARAMETROS:CARBONO ORGÂNICO DISSOLVIDO, CARBONO ORGÂNICO TOTAL, CLORETO, FERRO TOTAL, MANGANÊS TOTAL, ALUMÍNIO TOTAL, N-NITRATO, SULFATO, EH, PH, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, OXIGÊNIO DISSOLVIDO 2.02.07.3060-4	UN	12,000	24.511,92
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE TRATADO - PARAMETROS A SEREM ANALISADOS:- CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANUMAIS) Ph (CAMPO), SÓLIDOS SEDIMENTÁVEL (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO) R VAZÃO MEDIDA, - PARÂMETRO COMPLEMETARES - ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BENZENO, CÂDMO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRES, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COLIFORMESTERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CROMIOTOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ENSAIO DE TOXICIDADECRÔNICA E AGUDA(*), ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FNÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MERCURIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SOLIDO TOTAL, SULFATO SULFETO, SURFACTANTE(MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO,XILEO TOTAL(O+M.P) E ZINCO TOTAL OUTROS PARÂMETRO:- CLOROFÓRMIO, CRMO HEXAVALENTE, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO, ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICAAGUDA. ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FLUORETO, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL SULFETO, TETRACLORETO DE CARBONO, TRICLOROETANO, TEMPERATURA DA ÁGUA 2.02.07.3191-0	UN	12,000	62.871,96
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A JUSANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS- CARBONO ORGÂNICO TOTAL(TOC), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGÊNIO(DBO) DQO COLIFORMES TOTAIS E COLIFORMES FECAL FÓSFOTO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph, (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO) 2.02.07.3195-3	UN	12,000	11.042,16
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE BRUTO - PAREMETROS A SEREM ANALISADOS: - CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGÊNIO (DBO), DQO OD, COLIFORMES FECALIS E COLIFORMES TOTAL Ph(CAMPO) E VAZÃO MEDIDA 2.02.07.3196-1	UN	12,000	9.263,64
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISES AMONTANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE PARAMETROS A SEREM ANALISADOS: CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGÊNIO(DBO), DQO FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIOAMONIAICAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph (CAMPO), SOLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA(CAMPO) 2.02.07.3197-0	UN	12,000	9.883,32

MCR25000



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
6 / 2025Secretaria
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.003
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Estimativa de Custo Total

117.573,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
10/01/2025Dt. Emissão
28/01/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Antonio Albano
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Birigui 000018

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ANÁLISES DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que é obrigação desta secretaria a manutenção dos serviços da Estação de Tratamento de Esgoto de nosso município, é necessário a contratação de empresa para análises dos efluentes e lençol freático conforme especificado na RP 6/2025 para fins de atender fiscalizações da CETESB.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Obedecer as especificações dos serviços contidas na RP 6/2025.

Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas das coletas e recipientes, e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

O retardamento da realização do serviço, não justificado considerar-se como infração contratual.

Garantir que os serviços de análises e coletas, atenda a exigência dos itens da RP 6/2025 será realizado com toda a segurança, no local indicado pela contratante.

O produto a ser coletado na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), deverá ser na Estrada Municipal BGI-020 km06, Bairro Estiva, Birigui-SP (Estação Tratamento de Efluentes).

A Coleta e o transporte do produto coletado deverá ocorrer por conta da contratada, e o envio dos resultados das análises deverá ocorrer num prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantias previstas na RP 6/2025 é estimada levando em conta o período de contratação de 12 meses, e baseado nas determinações da CETESB diante de suas fiscalizações.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a Secretaria não possui condições de realizar as análises laboratoriais e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do serviço por processo regular de contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 6/2025: R\$ 117.573,00

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos laboratórios, e utilizada a ATA de Registro de Preço vigente, realizada pesquisa no PNCP.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Oferecer as garantias necessárias conforme código de defesa do consumidor.

✱ B



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá se dar por lote.

Verifica-se ser de melhor comodidade para este setor, uma vez que apenas, sendo um único vencedor para todas as coletas e posterior análises se faz necessário, levando a um melhor acompanhamento da prestação dos serviços, e uma vez que será economicamente mais viável pois o serviço de coleta dos materiais e deslocamento do pessoal responsável pela empresa será cobrado apenas uma vez para um único dia de coleta.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Tais resultados deverão ser provenientes para definir a qualidade e eficiência da Estação de Tratamento de Esgoto. O acompanhamento das análises laboratoriais são para identificar a não contaminação do corpo hídrico receptor.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Disponibilizar um funcionário da Estação de Tratamento de Efluentes para acompanhar os empregados da empresa responsável pela coleta dos materiais para análise.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Comunicar por escrita a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecidas neste contrato que é de 30 dias.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

A não contratação do serviço, pode acarretar multas e sanções dos órgãos ambientais por não ter o controle da qualidade do efluente descartado no corpo receptor (córrego Ribeirão Baixotes).

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a Contratação de Empresa prestadora de serviços de acordo com a RP 6/2025, por processo regular de compra.

Birigui-SP, 28 de Janeiro de 2025.


MARCOS ANTONIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

000014

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de análises de efluentes e lençol freático da estação de tratamento de esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 6/2025, estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

RP 6/2025:

A descrição completa dos itens está nas tabelas do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

A empresa deverá realizar as coletas e análises solicitadas através da requisição para a Ordem de Serviço de Fornecimento de acordo com as análises a serem realizadas pela empresa, mensalmente mediante agendamento prévio.

Todas as despesas relacionadas as coletas e análises serão por conta da contratada.

O produto a ser coletado será na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), situado na Estrada Municipal BGI-020 km06, Bairro Estiva, Birigui-SP (Estação Tratamento de Efluentes).

Após a data da coleta previamente agendada, a empresa tem o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a entrega dos resultados das análises.

Obedecer as especificações dos serviços contidas na RP 6/2025.

Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas das coletas e recipientes, e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

O retardamento da realização do serviço, não justificado considerar-se como infração contratual.

Garantir que os serviços de análises e coletas, atenda a exigência dos itens da RP 6/2025 será realizado com toda a segurança, no local indicado pela contratante.

Recebimento provisório: no ato da entrega do resultado das análises realizadas pelo laboratório;

Recebimento definitivo: após a verificação de que todas as análises realizadas estão de acordo com o solicitado em cada empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

c- especificação da garantia exigida:

Os laboratórios deverão deter a acreditação, bem como a necessidade de atestado de capacitação do mesmo. Esses requisitos técnicos são essenciais para garantir que a coleta e análise dos efluentes atendam aos padrões de qualidade necessários para assegurar a preservação ambiental e o cumprimento das normas vigentes.

Oferecer as garantias necessárias conforme código de defesa do consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que é obrigação desta secretaria a manutenção dos serviços da Estação de Tratamento de Esgoto de nosso município, é necessário a contratação de empresa para análises dos efluentes e lençol freático conforme especificado na RP 6/2025 para fins de atender fiscalizações da CETESB.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando que a Secretaria não possui condições de realizar as análises laboratoriais e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior; Considerando que as análises laboratoriais são para acompanhar se há contaminação do solo, lençol freático e do receptor (córrego ribeirão baixotes) e para

A



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

informar aos órgãos de fiscalização ambiental, não se vislumbra outra solução senão a contratação do serviço por processo regular de contratação.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Obedecer as especificações dos serviços contidas na RP 6/2025.

Os laboratórios deverão deter a acreditação, bem como a necessidade de atestado de capacitação do mesmo.

Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas das coletas e recipientes, e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

O retardamento da realização do serviço, não justificado considerar-se como infração contratual.

Garantir que os serviços de análises e coletas, atenda a exigência dos itens da RP 6/2025 será realizado com toda a segurança, no local indicado pela contratante.

O produto a ser coletado na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), deverá ser na Estrada Municipal BGI-020 km06, Bairro Estiva, Birigui-SP (Estação Tratamento de Efluentes).

A Coleta e o transporte do produto coletado deverá ocorrer por conta da contratada, e o envio dos resultados das análises deverá ocorrer num prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados conforme as ordens de serviços de fornecimento, conforme descrito em todo o item 1 deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestores do Contrato:

JOÃO LUCAS ÉRNICA, matrícula nº 54344

ROGÉRIO RAVAGNANI BILIATO, matrícula nº 53359

LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO, matrícula nº 62561

Fiscalizador do contrato:

Marcos Antônio Albano, cargo: Diretor de Controle Serviço de Água e Esgoto, matrícula: 50.604.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após a execução do serviço e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

00015

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

* A contratação deverá se dar por lote.

Verifica-se ser de melhor comodidade para este setor, uma vez que apenas, sendo um único vencedor para todas as coletas e posterior análises se faz necessário, levando a um melhor acompanhamento da prestação dos serviços, e uma vez que será economicamente mais viável pois o serviço de coleta dos materiais e deslocamento do pessoal responsável pela empresa será cobrado apenas uma vez para um único dia de coleta.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos laboratórios, e utilizada a ATA de Registro de Preço vigente, realizada pesquisa no PNCP.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 849

Vinculo: 01.000.0000

Vinculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 28 de Janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000016

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 793

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 3 de 5

02.03.00 04.122 0006.2.016 / 3.1.90.11.00 Fichas nº 90 Fonte: 01 100.766,76

II. O valor parcial de R\$ 714.233,24 (SETECENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos Estaduais - oriundo da Resolução SS nº 275 de 22/11/2024 - Tabela SUS Paulista - Vínculo Detalhado 02.300.0227. Fonte 784.

III. O valor parcial de R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 02 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, vínculo detalhado 02.260.0000, Fontes 81 e 82.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais

Portarias

PORTARIA Nº 108, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para aquisição de materiais, peças, equipamentos, produtos químicos, herbicidas e para serviços de manutenção de equipamentos diversos instalados na Estação de Tratamento de Esgoto, integrada

pelos funcionários: JOÃO LUCAS ÉRNICA, portador da matrícula nº 54344, ROGÉRIO RAVAGNANI BILIATO, portador da matrícula nº 53359 e LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO, portador da matrícula nº 62561, e revogar a Portaria nº 71, de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL

Despachos da Diretoria, de 27/11/2024

COMUNICADO 03: Baixa de Responsabilidade técnica.

PROTOCOLO: 2542/24-bg

INTERESSADO: Pietrasanta Drogaria LTDA

CNPJ/CPF: 45.454.472/0001-52

DEFERIDO.

Diretoria de Biossegurança

Licença de Funcionamento

DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL

Despachos da Diretoria, de 27/11/2024

COMUNICADO 01: Cancelamento de licença sanitária (Estabelecimento com Equipamento)

PROTOCOLO: 2545/24-BG

INTERESSADO: Margarete Mazzetto

CNPJ/CPF: [REDACTED]

DEFERIDO

COMUNICADO 02: Cancelamento de licença sanitária.

PROTOCOLO: 2546/24-BG

INTERESSADO: Carmen Rita Venâncio de Carvalho.

CNPJ/CPF: [REDACTED]

DEFERIDO

Diretoria de Biossegurança

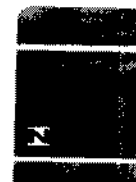
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 15 do Regimento Interno do COMDE - Conselho Municipal de



Data de Emissão: 20/01/2025

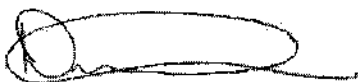
000007

Dados da Proposta Comercial	
Informações do Contratante	
Identificação: Levantamento de Preços: Análises de Água	
Cliente: MUNICÍPIO DE BIRIGUI	CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80
Contato: Almoxarife	
E-mail: saeb.birigui@gmail.com	Telefone: (18) 3643-6175
Endereço: Rua Anhanguera, N.º 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui - São Paulo - CEP: 16.200-467 - Brasil	

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Nesta oportunidade, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades, expectativas e informamos que o laboratório disponibiliza de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Atenciosamente,



Danilo da Rocha Nunes

Início dos Serviços

O prazo para início dos serviços e/ou amostragem será avaliado de acordo com a disponibilidade junto aos responsáveis pelo departamento de logística.

Entrega dos Serviços

Os prazos estão indicados no escopo de serviços, mas podem ser renegociados caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na Proposta Comercial ou por condição não prevista nesta como quebra de equipamentos e etc. Neste caso deverá possuir aceite de ambas as partes.

Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivados e somente serão divulgados a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Contratante. (Reservamo-nos ao direito de apresentação desses dados por determinação judicial).

Validade da Proposta

A proposta valerá para serviços realizados em 30 dias a contar da sua emissão.

Amostragem

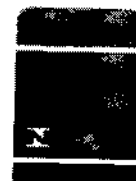
Realizada pelo Laboratório Controle Analítico.

Vide maiores informações descritas no item 02 das CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO, localizado no final de nossa proposta comercial.

Condições Comerciais

- Forma de pagamento: Depósito em Conta Corrente
- Prazo de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal

Escopo dos Serviços e Preços


Item 1 - Água Subterrânea - Código: 2.02.07.3060-4

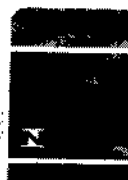
Tipo de Amostra	Preço por Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água Bruta Subterrânea (Poço de Monitoramento)	R\$ 1.370,00	12	R\$ 16.440,00	12
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Nitrogênio Nitrato	mg/L	1,00	POP 109	
Cloreto	mg/L	5,0	SMEWW, 23ª Edição, Método 4500Cl ₂ B	
Sulfato	mg/L	10,0	POP 062	
Preparo de Metais Totais (SMEWW)			SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3030	
Carbono Orgânico Total	mg/L	0,75	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5310 B	
Carbono Orgânico Dissolvido	mg/L	0,75	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5310 B	
Alumínio Total	mg/L	0,025	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	
Ferro Total	mg/L	0,025	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	
Manganês Total	mg/L	0,025	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	
Coleta de Poço - Baixa Vazão (Filtração em Campo)				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Condutividade Eletrolítica	µS/cm	1,5	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2510 B	
Oxigênio Dissolvido	mg/L	0,10	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-O G	
pH	UpH	1,00	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-H+	
Potencial Redox	mV	-1999	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2590 B	
Temperatura da Amostra	°C	0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2550 B	
Turbidez	NTU	0,1	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2130 B	

Comparativo dos resultados com VMPs: -

As análises em destaque são acreditadas pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e serão emitidas no relatório de ensaio com o selo de acreditação.

Item 2 - Água Residual - Código: 2.02.07.3191-0

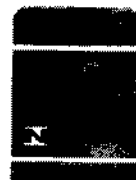
Tipo de Amostra	Preço por Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Efluente (Água Residual)	R\$ 8.040,00	12	R\$ 96.480,00	24
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Preparo de VOC - Líquido	---	---	EPA SW-846-5021 A - 1990	
Nitrogênio Nitrato	mg/L	1,00	POP 109	
Fluoreto	mg/L	0,10	SMEWW, 23ª Edição, Método 4500-F ₂ B e C	
Nitrogênio Total	mg/L	2,0	SMEWW, 23ª Edição, Método 4500-N	
Nitrogênio Nítrio	mg/L	0,10	POP 108	
Sulfato	mg/L	10,0	POP 062	
Demanda Química de Oxigênio (DQO) Total	mg/L	5	POP 074	
Óleos e Graxas Totais	mg/L	5,0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5520 D	
Óleos e Graxas Minerais	mg/L	5,0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5520 D e F	
Óleos Vegetais e Gordura Animais	mg/L	5,0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5520 E	
Sólidos Totais	mg/L	20,0	SMEWW, 23ª Edição, Método 2540 B	
Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L	20,0	SMEWW, 23ª Edição, Método 2540 C	
Sólidos Sedimentáveis	mL/L	0,1	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2540 F	
Surfactantes Aniônicos (MBAS)	mg/L	0,1	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 6540 C	
Nitrogênio Kjeldahl	mg/L	2,0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-Norg, C	
Sulfeto	mg/L	0,1	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-S2-G	
Nitrogênio Orgânico	mg/L	0,5	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-Norg, C	
Preparo de Metais Dissolvidos (SMEWW)	---	---	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3030	
Preparo de Metais Totais (SMEWW)	---	---	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3030	
Preparo de Metais Totais (POP 036)	---	---	POP 076	
pH	UpH	1,00	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-H+	
Cianeto Livre	mg/L	0,005	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-CN-, B, C, E e I	
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) Total	mg/L	2	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5210 B	
Cromo Hexavalente	mg/L	0,025	POP 065	



Cianeto Total	mg/L	0,005	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-CN, B, C e I
Fenol	µg/L	0,02	EPA SW - 846 - 8270 D - 2018
Sólidos Suspensos Totais	mg/L	30,0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2540 D
Vazão	L/h	-	CETESB/ANA, Guia Nacional, 2011, Cap. 10
Nitrogênio Amônia	mg/L	0,05	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-NH3, B e F
Carbono Orgânico Total	mg/L	0,75	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5310 B
Preparo de SVOC - Líquido	---	---	EPA SW - 846 - 3510 C - 1996
1,1-Dicloroetano	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
1,1,1-Tricloroetano	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
1,1,2-Tricloroetano	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
1,2-Dicloroetano	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
Benzeno	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
Clorofórmio	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
Dicloroetenos	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
Estireno	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
Etilbenzeno	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
m,p-Xileno	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
o-Xileno	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
Tetracloreto de Carbono	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
Tolueno	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
Tricloroetano	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
Xilenos	µg/L	1,00	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018
Coliformes Termotolerantes (Fecais)	NMP/100mL	1,8	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 9221 A, C e E2
Toxicidade Aguda: D. similis	T/NT	---	ABNT NBR 12713 - 2022
Ecotoxicidade Aguda CE(I)50% 48h	%	---	ABNT NBR 12713 - 2022
CENO	%	---	ABNT NBR 13373 - 2022
CEO	%	---	ABNT NBR 13373 - 2022
VC	%	---	ABNT NBR 13373 - 2022
Toxicidade Crônica: C. dubia	T/NT	---	ABNT NBR 13373 - 2022
Temperatura da Amostra	°C	0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2550 B
Cromo Trivalente	mg/L	0,05	POP 036
Cobre Dissolvido	mg/L	0,005	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B
Ferro Dissolvido	mg/L	0,025	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B
Manganês Dissolvido	mg/L	0,025	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B
Estanho Total	mg/L	0,025	POP 036
Fósforo Total	mg/L	0,005	POP 036
Mercurio Total	mg/L	0,005	POP 036
Alumínio Total	mg/L	0,025	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B
Arsênio Total	mg/L	0,005	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B
Cádmio Total	mg/L	0,001	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B
Chumbo Total	mg/L	0,005	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B
Cromo Total	mg/L	0,025	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B
Níquel Total	mg/L	0,005	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B
Zinco Total	mg/L	0,025	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B

Comparativo dos resultados com VMPs: -

As análises em destaque são acreditadas pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e serão emitidas no relatório de ensaio com o selo de acreditação.


Item 3 - Água Bruta - Código: 2.02.07.3195-3

Tipo de Amostra	Preço por Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água Bruta	R\$ 1.060,00	12	R\$ 12.720,00	12
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Demanda Química de Oxigênio (DQO) Total	mg/L	5	POP 074	
Coliformes Totais	UFC/100mL	1	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 9222 B	
Coliformes Termotolerantes (Fecais)	UFC/100mL	1	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 9222 D	
Preparo de Metais Totais (POP 036)	---	---	POP 076	
pH	UpH	1,00	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-H+	
Oxigênio Dissolvido	mg/L	0,10	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-O G	
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) Total	mg/L	2	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5210 B	
Sólidos Suspensos Totais	mg/L	30,0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2540 D	
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	0,05	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-NH3, B e F	
Carbono Orgânico Total	mg/L	0,75	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5310 B	
Coliformes Termotolerantes (Fecais)	NMP/100mL	1,8	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 9221 A, C e E2	
Temperatura da Amostra	°C	0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2550 B	
Fósforo Total	mg/L	0,005	POP 036	

Comparativo dos resultados com VMPs: -

As análises em destaque são acreditadas pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e serão emitidas no relatório de ensaio com o selo de acreditação.

Item 4 - Água Residual - Código: 2.02.07.3196-1

Tipo de Amostra	Preço por Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Efluente (Água Residual)	R\$ 790,00	12	R\$ 9.480,00	12
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Demanda Química de Oxigênio (DQO) Total	mg/L	5	POP 074	
Coliformes Totais	NMP/100mL	1	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 9223 A e Bc	
pH	UpH	1,00	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-H+	
Oxigênio Dissolvido	mg/L	0,10	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-O G	
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) Total	mg/L	2	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5210 B	
Carbono Orgânico Total	mg/L	0,75	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5310 B	
Coliformes Termotolerantes (Fecais)	NMP/100mL	1,8	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 9221 A, C e E2	

Comparativo dos resultados com VMPs: -

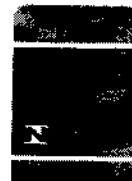
As análises em destaque são acreditadas pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e serão emitidas no relatório de ensaio com o selo de acreditação.

Item 5 - Água Bruta - Código: 2.02.07.3197-0

Tipo de Amostra	Preço por Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água Bruta	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00	12
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Demanda Química de Oxigênio (DQO) Total	mg/L	5	POP 074	
Coliformes Termotolerantes (Fecais)	UFC/100mL	1	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 9222 D	
Preparo de Metais Totais (POP 036)	---	---	POP 076	
pH	UpH	1,00	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-H+	
Oxigênio Dissolvido	mg/L	0,10	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-O G	
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) Total	mg/L	2	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5210 B	
Sólidos Suspensos Totais	mg/L	30,0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2540 D	
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	0,05	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-NH3, B e F	
Carbono Orgânico Total	mg/L	0,75	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 5310 B	
Temperatura da Amostra	°C	0	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2550 B	
Fósforo Total	mg/L	0,005	POP 036	

Comparativo dos resultados com VMPs: -

As análises em destaque são acreditadas pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e serão emitidas no relatório de ensaio com o selo de acreditação.



Outros Custos			
Despesas	Preço do Item	Quantidade	Preço Total
Coleta de 475 a 500 Km	R\$ 3.300,00	12	R\$ 39.600,00

Descrição de Outros Custos	
Coleta de 475 a 500 Km - Coleta de 475 a 500 Km de distância da sede do laboratório Controle Analítico localizada em Osasco/SP.	

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 184.320,00

APRESENTAMOS OS NOSSOS MELHORES PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM, ANÁLISES E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS EM MEIO ELETRÔNICO, PORÉM OS VALORES APRESENTADOS PODERÃO SER ALTERADOS CONSIDERANDO A(S) SITUAÇÃO(ÕES) ABAIXO:

CANCELAMENTO/NÃO REALIZAÇÃO DA AMOSTRAGEM (QUANDO APLICÁVEL): Caso a coleta das amostras não possa ser realizada por motivos alheios à nossa vontade, sem notificação ou cancelamento em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua execução, será cobrado um valor adicional equivalente a uma taxa de coleta.

RELATÓRIOS EM MEIO FÍSICO: Para encaminhamento de relatórios de ensaios em meio físico, haverá a cobrança adicional no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por relatório/via. Se necessário o encaminhamento, favor solicitar a quantidade de vias necessárias. Caso a solicitação seja providenciada após a realização dos serviços, o relatório em meio físico somente será encaminhado após a comprovação do pagamento.

ALTERAÇÕES/CORREÇÕES/REVISÕES APÓS A ENTREGA DO RELATÓRIO: Caso haja a necessidade de revisar o relatório de ensaios, havendo falta de informação ou equívoco por parte da CONTRATANTE, será cobrado o valor adicional de R\$ 40,00 (quarenta reais) por revisão.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

1 - INFORMAÇÕES SOBRE RELATÓRIOS: 1.1 Os relatórios de ensaios serão emitidos nos prazos descritos na proposta comercial/técnica, contados a partir do recebimento das amostras na sede de nosso laboratório. 1.2 Após serem concluídos, os relatórios de ensaios serão disponibilizados por meio eletrônico através de nosso site (www.controleanalitico.com.br). Cada usuário possuirá um login e senha de acesso e os relatórios de ensaios ficarão disponíveis para consulta por tempo indeterminado. 1.3 Se o endereço de e-mail designado para recebimento dos relatórios de ensaios for diferente do informado inicialmente no cadastro, a CONTRATANTE deverá informá-lo antes do início dos serviços. 1.4 Para garantir a veracidade dos relatórios apresentados eletronicamente, haverá a disponibilização de um código de segurança que será gerado automaticamente pelo sistema e será expresso no relatório de ensaios, utilizando-se este código será possível a verificação de forma eletrônica da veracidade do documento recebido. 1.5 Para relatórios de ensaios em meio físico, haverá a cobrança adicional no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por relatório/via. Se necessário o encaminhamento, favor solicitar a quantidade de vias necessárias. Caso a solicitação seja providenciada após a realização dos serviços, o relatório em meio físico somente será encaminhado após a comprovação do pagamento. 1.6 Caso haja a necessidade de revisar o relatório de ensaios, havendo falta de informação ou equívoco por parte da CONTRATANTE, será cobrado o valor adicional de R\$ 40,00 (quarenta reais) por revisão. 1.7 A emissão de relatório de ensaios apresentado em idioma estrangeiro deverá ser solicitada antes do início dos serviços, estando sujeita à disponibilidade de profissional tradutor especializado no idioma solicitado. Para a tradução será cobrada uma taxa adicional negociada previamente com o departamento comercial. 1.8 Garantimos que os serviços contratados serão realizados com total qualidade e credibilidade, resguardando sua total confidencialidade e imparcialidade nos resultados apresentados. 1.9 Atendimento ao item 7.1.3 da ISO/IEC:17025:2017 a regra de decisão adotada pela Controle Analítico: A(s) incerteza(s) expressada(s) nos relatórios, não são consideradas na conclusão/declaração da conformidade a uma especificação ou norma, ficando a critério do cliente e/ou parte interessada a aplicabilidade ou não das incertezas informadas. Caso desejar outra regra de decisão favor manifestá-la o mais breve possível.

2 - INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS E AMOSTRAS: 2.1 As coletas efetuadas pela Controle Analítico Análises Técnicas Ltda durante denominada CONTRATADA, serão realizadas por uma equipe técnica especializada de acordo com "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater" - AWWA/APHA/ WEF, última edição, Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras - Brasília/DF 2011 (Agência Nacional de Águas Ministério do Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Secretaria do Meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo) e/ou normalizações e técnicas específicas da ABNT e procedimentos POP 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238 e 239. A CONTRATANTE deverá garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obras, capinas, limpeza, quebra de revestimentos e etc., salvo quando for previamente acordado entre as partes. Ao finalizar a coleta, as amostras serão devidamente preservadas, refrigeradas, acondicionadas e encaminhadas à sede da CONTRATADA. Caso houver necessidades específicas, impostas pelo CONTRATANTE, para acesso ao local de coleta, tais como integrações, apresentação de documentos e etc., deverão ser informadas pela CONTRATANTE antes do aceite da proposta. 2.2 A coleta, identificação, preservação e o transporte das amostras, poderão ser de responsabilidade da CONTRATANTE. Desta forma todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado sendo encaminhado junto às amostras. Ao chegar ao laboratório, as amostras serão verificadas e qualquer irregularidade que possa eventualmente comprometer os resultados analíticos (amostras fora das condições ideais de preservação, quantidade e identificação ou danificadas), a CONTRATANTE será comunicada antes do início dos serviços de análises. Neste caso a responsabilidade pela continuidade ou não dos ensaios analíticos bem como, por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva da CONTRATANTE. 2.3 Para coletas realizadas pela CONTRATANTE poderão ser disponibilizadas todas as instruções sobre materiais para a preservação, acondicionamento e envio das amostras ao Laboratório (<http://www.controleanalitico.com.br/images/Form482.pdf>) e o endereço eletrônico com as instruções de coleta (<https://drive.google.com/drive/folders/1qBRYHhGQY-wLWk2kew0NtH2Zgub7?usp=sharing>), bem como os frascos apropriados, preservantes químicos, caixas térmicas e cadeia de custódia, que tem como objetivo assegurar as boas condições de conservação e identificação das amostras (a cadeia de custódia deverá ser devidamente preenchida e enviada ao laboratório juntamente com as amostras). A CONTRATANTE se responsabilizará pelo ressarcimento dos custos, no caso de dano ou extravio de qualquer dos materiais a ele entregue, bem como do frete. 2.4 Nas coletas realizadas pelo interessado irão constar nos relatórios de ensaios os seguintes dados: "Coleta efetuada pelo cliente. A descrição do material ensaiado, plano o procedimento de amostragem são de inteira responsabilidade do cliente.". 2.5 Horário para coleta: De 2ª a 5ª feira das 8:00 às 17:00h e 6ª feira das 8:00 às 16:00h. Os horários também são válidos para a retirada de material para coleta. Amostras entregues após estes horários serão consideradas recebidas no dia útil seguinte. 2.6 Amostras contendo parâmetros com validade inferior a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser entregues pelo menos 4 (quatro) horas úteis antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 (dois) dias úteis antes de seu respectivo vencimento. 2.7 Caso a CONTRATADA seja responsável pela execução da coleta das amostras e estas não possam ser realizadas em função de espera de decisão por parte da CONTRATANTE, em decorrência de condições adversas não notificadas com antecedência ou ainda cancelamento de coletas em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua execução, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA um valor adicional equivalente a uma taxa de coleta. 2.8 Prazo de guarda de contraprovas de amostras não percebíveis é de 07 (sete) dias após publicação do relatório de ensaios. Caso a CONTRATANTE deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica/ Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE. 2.9 De acordo com as características da amostra, alguns métodos podem ser substituídos a fim de garantir a eficiência no resultado da amostra e a integridade do equipamento. 2.10 As amostras de resíduos e produtos químicos deverão ser encaminhadas juntamente com o Form. 395 ou documento correspondente (<http://www.controleanalitico.com.br/images/Form395.pdf>).

3 - INFORMAÇÕES SOBRE PREÇO E PAGAMENTO: 3.1 Os valores discriminados na proposta comercial/técnica contemplam todos os impostos/taxas inclusos. 3.2 A CONTRATADA se reserva o direito de reaver os preços estipulados na proposta comercial/técnica caso o número de amostras encaminhadas para análise, ou sua frequência, seja diferente do inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos. 3.3 O faturamento mínimo para quaisquer serviços prestados é de R\$ 200,00 (duzentos reais). Para valores inferiores ao mínimo estipulado, a prestação de serviços estará sujeita ao pagamento e envio do comprovante via e-mail antes do início dos serviços. 3.4 Caso a empresa CONTRATANTE desista da execução de um serviço já iniciado, será devido à CONTRATADA o valor dos serviços realizados até o momento, esse valor será definido pela CONTRATADA podendo chegar até o valor total do serviço contratado. 3.5 O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo desta proposta técnica/comercial, e em nenhuma hipótese serão alterados após o início dos trabalhos. A Nota Fiscal e Boleto Bancário serão enviados em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da disponibilização do relatório em nosso site, salvo outra condição de pagamento consensual entre as partes por escrito. 3.6 Sendo necessária a emissão de Pedido de Compra para emissão de Nota Fiscal, ou se a CONTRATANTE seguir algum procedimento interno de faturamento/pagamento de Notas Fiscais, o mesmo deverá ser informado junto com a aprovação da proposta técnica/comercial. Existindo divergência entre o Pedido de Compras e Proposta Comercial, serão consideradas as condições estabelecidas em Proposta Comercial, não sendo permitido qualquer tipo de questionamento futuro. Caso o Pedido de Compras não seja enviado será considerado desnecessário. 3.7 Se o endereço de e-mail para encaminhamento do faturamento de ensaios for diferente da informada anteriormente no cadastro, a CONTRATANTE deverá informar antecipadamente. 3.8 Caso acordado entre as partes a utilização do Medição dos Serviços, ao recebê-la, independentemente do prazo para faturamento ajustado, poderá a CONTRATANTE retomar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, com as impugnações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da CONTRATADA. 3.9 Passado o prazo limite de 03 (três) dias úteis sem qualquer tipo de impugnação, significará que a CONTRATANTE concorda com a Medição de Serviços apresentada, sendo assim a CONTRATADA procederá com o faturamento do serviço bem qualquer notificação ou aviso prévio. 3.10 O atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação vendida, bem como juros de 6% (seis por cento) ao mês, e demais



despesas de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, que serão calculados até a data do efetivo pagamento. 3.11 A CONTRATADA poderá suspender os serviços imediatamente em casos de inadimplência. 3.12 DADOS BANCÁRIOS da CONTRATADA: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: 05.431.967/0001-41); Banco Itaú Unibanco S.A. - Agência: 0895-3 - Conta Corrente: 08282-4 (Primária); Banco do Brasil S.A. - Agência: 6976-0 - Conta Corrente: 1890-2 (Secundária); 3.13 Poderá haver cobrança adicional conforme itens 1.5, 1.6, 1.7, 2.3, 2.7, 2.8, 3.2 e 3.10 das Condições Gerais Para Fornecimento.

4 - CÓDIGO DE ÉTICA, TERMOS E CONDIÇÕES: Todos os trabalhos e serviços prestados pela Controle Analítico estão sujeitos aos nossos Termos e Condições e ao nosso Código de Ética. Se houver qualquer dificuldade em obtê-los a partir do site, por favor, contate-nos imediatamente e enviaremos uma cópia. Por favor, visite <https://www.intertek-br.com/termos-condicoes-global/> para a versão completa dos nossos Termos e Condições e <https://www.intertek-br.com/codigo-de-etica/> para acesso ao Código de Ética.

Os apontamentos abaixo deverão prevalecer em caso de conflito com o contrato ou com outros anexos.

A responsabilidade das Partes pelas perdas diretas decorrentes deste Contrato não excederá 100% do Valor do Contrato.

As limitações ou exclusões de responsabilidade estabelecidas neste Contrato não se aplicam a:

(i) Violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros;

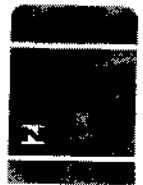
(ii) Fraude;

(iii) Violações da legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicáveis a este Acordo;

(iv) Quebra de sigilo;

(v) Perdas, danos ou custos causados a terceiros por danos pessoais, morte ou danos materiais, bem como danos causados pela violação das leis aplicáveis a este Contrato, pela Contratada.

Além disso, nenhuma das Partes fará qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer alegações de perda de lucros, perdas de produção, perda de negócios futuros ou rescisão de contratos, se tais perdas ou rescisões decorrem direta ou indiretamente, ou quaisquer responsabilidades por danos indiretos, incidentais, punitivos ou específicos, ou qualquer perda consequente.



Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Análises

Cliente:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Contato:	
Telefone:	E-mail:

Dados para Envio do Relatório de Análises

Pessoa que receberá o laudo:	Telefone:
Cargo/Função:	Consultoria:
Enviar laudo via: ☐ E-mail ☐	
☐ correio no endereço acima	☐ correio/em mão à consultoria

Dados para Emissão da Nota Fiscal

☐ Repetir os dados acima

Conta:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Observações:	

Bom dia preciso de orçamento para processo de licitação para Prefeitura de Birigui-SP.

Danillo Nunes Intertek <danillo.nunes@intertek.com>

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

20 de janeiro de 2025 às 17:04

Cc: _Bra Licitacoes <bracalicitacoes@intertek.com>

Boa tarde Prezados,

Tudo bem?

Segue anexo proposta comercial para atendimento a demanda apresentada abaixo.

Peço por gentileza que confirme o recebimento dessa demanda.

Atenciosamente,

Danillo da Rocha Nunes
Commercial Consultant
Bidding

DIRECT +55 21 4560-6795

MOBILE +55 11 95630-1439

www.controleanalitico.com.brwww.intertek.com.br

Rua Leão XIII, 281

Osasco - SP - 06296-180

intertek  **CONTROLE ANALÍTICO**
Total Quality. Assured.

De: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 15:12

Para: Danilo Nunes Intertek <danillo.nunes@intertek.com>

Assunto: Re: [External] Bom dia preciso de orçamento para processo de licitação para Prefeitura de Birigui-SP.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Comercial - PC540-2025_1.pdf

244K



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

95 / 2024

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

209 / 2023

Data Publicação 26/03/2024

Data Vencimento 25/03/2025

Fornecedor 021787 CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

Classificação 1º

Endereço RUA ARISTIDES LOBO 48

Bairro RIO COMPRIDO

Cidade RIO DE JANEIRO

Estado RJ

Cep 20250-450

CGC.(RG) 28.383.198/0001-59

Telefone (21)98306-1661

Fax

Banco 0341

Agência 1672

Conta 08154

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega MENSAL

Prazo Garantia

Processos

000000000157/2023

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

016.005.001.001.001 - SERV.ATEND.ÁGUA E ESGOTO

Nro Lote 1

Descrição LOTE 01 - ANALISES DE EFLUENTES E LENÇOL FREATICO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
1	2.02.07.3060.4	UN	N/A	N/A	0,000	12,000	3.467,9900	41.615,88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANALISES DOS 04 POÇOS DE MANITORAMENTO DO LENÇOL FREATICO NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:PARAM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ANALISES DOS 04 POÇOS DE MANITORAMENTO DO LENÇOL FREATICO NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:PARAMETROS:CARBONO ORGÂNICO DISSOLVIDO, CARBONO ORGÂNICO TOTAL, CLORETO FERRO TOTAL, MANGANÊS TOTAL, ALUMÍNIO TOTAL, N-NITRATO, SULFATO, EH, PH, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, OXIGÊNIO DISSOLVIDO

2	2.02.07.3191.0	UN	N/A	N/A	0,000	12,000	4.158,0600	49.896,72
---	----------------	----	-----	-----	-------	--------	------------	-----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE TRATADO - PARAMETROS A SEREM ANALISADOS:- CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUIMI
CA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS) Ph (CAMPO), SÓLIDOS SEDIMENTÁVEL (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO) R VAZÃO MEDIDA, - PARÂMETRO COMPLEMETARES - ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BENZENO, CÂDMO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRES, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COLIFORMESTERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CROMIOTOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ENSAIO DE TOXICIDADECRÔNICA E AGUDA(*), ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FNÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MERCURIO TOTAL, NIQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SOLIDO TOTAL, SULFATO SULFETO, SURFACTANTE(MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO,XILEO TOTAL(O+M.P) E ZINCO TOTAL OUTROS PARÂMETRO:-CLOROFÓRMIO, CRMO HEXAVALENTE, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO, ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICAAGUDA. ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FLUORETO, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL SULFETO, TETRACLORETO DE CARBONO, TRICLOROETANO, TEMPERATURA DA ÁGUA

3	2.02.07.3195.3	UN	N/A	N/A	0,000	12,000	540,5400	6.486,48
---	----------------	----	-----	-----	-------	--------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A JUSANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS- CARBONO ORGÂNICO TOTAL(TOC), COLI

FORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGÊNIO(DBO) DQO COLIFORMES TOTAIS E COLIFORMES
FECAL FÓSFOTO TOTAL, NITROGÊNIO AMONACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph, (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSOS
TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO)

4	2.02.07.3196.1	UN	N/A N/A	0,000	12,000	455,9000	5.470,80
---	----------------	----	---------	-------	--------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE BRUTO - PAREMETROS A SEREM ANALISADOS: - CARBONO ORGÂNICO TOTAL
(COT), DEMANDA BIOQUIMICA
DE OXIGÊNIO (DBO), DQO OD, COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAL Ph(CAMPO) E VAZÃO MEDIDA

5	2.02.07.3197.0	UN	N/A N/A	0,000	12,000	510,8400	6.130,08
---	----------------	----	---------	-------	--------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISES AMONTANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE PARAMETROS A SEREM ANALISADOS:
CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TO
C), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGÊNIO(DBO), DQO FÓSFORO TOTAL,
NITROGÊNIOAMONACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph (CAMPO), SOLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA
ÁGUA(CAMPO)

Valor Total Lote	109.599,96
------------------	------------

Valor Total Ata	109.599,96
-----------------	------------

BIRIGUI/SP, 26 de março de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000718



**LABORATÓRIO
LAB2BIO**
ANÁLISES DE AR, ÁGUA,
EFLUENTES E ALIMENTOS



2022128208

CNPJ: 41.284.875/0001-40 / Inscrição Mun: 428030

(11) 2443-3786 / (11) 91138-3253

lab2bio.atendimento@gmail.com

www.lab2bio.com.br

Rua Quinze de Novembro, 85 - Sala 113
Centro - Guarulhos, SP

Controle de Qualidade



Reconhecimentos Controlab

ISO 17043 - Ensaio de Proficiência
ISO 17025 - Ensaio
ISO 9001 - Sistema de Qualidade
REBLAS Nº 023Laboratório Inscrição
no Conselho Regional
de Farmácia - SP sob
o nº CRF-PJ - 86163**PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE EFLUENTE**

Para: Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Local de Coleta: BIRIGUI - SP

Telefone:

Contato: SAEB BIRIGUI

E-mail: saeb@birigui.sp.gov.br / saeb.birigui@gmail.com

Revisão: 0

Proposta Número: 2022128208

Data da Emissão: 27/01/2025

Legislação: Decreto Est. Nº 8.468, de 08 de Setembro de 1976.

Validade: 120 Dias



2022128208

CNPJ: 41.284.875/0001-40 / Inscrição Munc: 428030

(11) 2443-3786 / (11) 91138-3253

lab2bio.atendimento@gmail.com

www.lab2bio.com.br

Rua Quinze de Novembro, 85 - Sala 113
Centro - Guarulhos, SP

Controle de Qualidade



Reconhecimentos ControlLab
ISO 17043 - Ensaio de Proficiência
ISO 17025 - Ensaios
ISO 9001 - Sistema de Qualidade
REGLAS N° 023

Laboratório inscrito
no Conselho Regional
de Farmácia - SP sob
o n° CRF-PJ - 86163



A/C Sr(a). SAEB BIRIGUI

Ref: Análise de Efluente

Prezado(a), SAEB BIRIGUI

Conforme solicitação, segue as propostas para fornecimento do serviço de Análise de Efluente conforme consta na solicitação encaminhada, segundo a Decreto Estadual Nº 8.468, de 08 de Setembro de 1976. O serviço consiste na coleta das amostras, análise, emissão de relatório de ensaio conclusivo e envio do laudo via e-mail, no formato PDF.

O laboratório LAB2BIO agradece a confiança e a oportunidade de participação no presente serviço, reafirmando nosso compromisso com a busca incessante das melhores soluções para nossos clientes, baseada nos mais altos padrões de qualidade, inovação e transparência. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Guarulhos, SP, em 27 de Janeiro de 2025

Daniel Avelar

Gerente Administrativo/Comercial
(11) 2443-3786/ (11) 91138-3253



2022128208

CNPJ: 41.284.875/0001-40 / Inscrição Mun: 428030

(11) 2443-3786 / (11) 91138-3253

lab2bio.atendimento@gmail.com

www.lab2bio.com.br

Rua Quinze de Novembro, 85 - Sala 113
Centro - Guarulhos, SP

Controle de Qualidade



Reconhecimento Controlab

ISO 17043 - Ensaio de Proficiência
ISO 17025 - Ensaio
ISO 9001 - Sistema de Qualidade
REBLAS N° 023Laboratório Inscrito
no Conselho Regional
de Farmácia - SP sob
o n° CRF-PJ - 86163

Apresentação Institucional

Temos mais de 10 anos de experiência em análises de Ar, Água, Efluentes, Alimentos e Swab de Mãos/Superfícies. Trabalhamos com o propósito de prestar um excelente atendimento aos vários clientes nos Estados de São Paulo, Paraná, Espírito Santo, Rondônia, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Possuímos laboratório instalado em imóvel próprio. Realizamos a amostragem com meios e equipamentos adequados, a fim de garantir a confiabilidade e segurança nos resultados obtidos nas análises.

O Laboratório Lab2bio está habilitado para realizar análise da qualidade do ar, de acordo com a Resolução Específica RE n°09/2003 da ANVISA, análises de água de consumo humano (tratadas e não tratadas), água de áreas hospitalares, restaurantes, hotelaria, escolas, escritórios, de acordo com as normativas vigentes como a Portaria GM/MS n° 888/2021, Resolução Estadual SS 65/2005 e demais legislações, e a análise de alimentos, de acordo com a Resolução - RDC n° 331/2019 da ANVISA. Realizamos também a análise de efluentes e Reúso. Para produtos, realizamos análises para controle de qualidade como microbiológica e teste de estabilidade.

Os procedimentos de coleta e análise seguirão as determinações técnicas da Norma ABNT ISO/IEC 17025:2005 - Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaios e calibração. Utilizamos metodologias referenciadas para elaboração dos procedimentos internos (POPs) dos ensaios e dos procedimentos para amostragem. Nosso corpo técnico é devidamente qualificado e habilitado. A supervisão dos procedimentos laboratoriais é realizada por um profissional Farmacêutico-Bioquímico com Stricto Sensu e com mais de 35 anos de experiência.

Plano de Amostragem

O laboratório Lab2bio irá realizar a coleta das amostras e análise dos ambientes solicitados, de acordo com o Plano de Amostragem apresentado pelo Cliente no momento da coleta para o nosso técnico.

Informações de Coleta

- > Para o serviço solicitado, estimamos que cada ponto de coleta das amostras demore aproximadamente 15 minutos. Enviaremos 1 técnico de nossa equipe, com todos os equipamentos necessários à tarefa.
- > Os dados da equipe técnica, o horário e a data da coleta serão informados via E-mail. No dia anterior à data combinada, será enviado um e-mail adicional como lembrete. A coleta será realizada em horário comercial.
- > Todos os nossos coletores estarão sempre portando suas identidades e crachás de identificação.
- > A notificação de novo agendamento de coleta deverá ser feita com no mínimo 24hs de antecedência. Caso contrário, será cobrada despesas de coleta. Na necessidade de um horário específico, nos informe para que consigamos atender.
- > Nossos técnicos de coleta não estão autorizados a realizar amostragem em locais quando não possuem treinamento para os riscos no local.



2022128208

CNPJ: 41.284.875/0001-40 / Inscrição Mun: 428030

(11) 2443-3786 / (11) 91138-3253

lab2bio.atendimento@gmail.com

www.lab2bio.com.br

Rua Quinze de Novembro, 85 - Sala 113
Centro - Guarulhos, SP

Controle de Qualidade



Reconhecimentos Controlab

ISO 17043 - Ensaio de Proficiência
ISO 17025 - Ensaio
ISO 9001 - Sistema de Qualidade
REBLAS Nº 023

Laboratório Inscrito
no Conselho Regional
de Farmácia - SP sob
o nº CRF-PJ - 86163



> Utilizamos equipamentos modernos e silenciosos, que não necessitam de alimentação por cabos ou tomadas, tornando o trabalho mais rápido e menor incômodo para os ocupantes do ambiente.

> Os equipamentos utilizados para amostragem são calibrados por empresas acreditadas pelo Inmetro (RBC), conforme periodicidade definida na legislação.

> Todos os nossos coletores recebem treinamento de como se portarem perante ao cliente. Entendemos que o cliente não pode interromper as atividades da empresa para a realização da Análise de Água. Portanto, realizamos todos os procedimentos com a maior discrição possível.

Entrega do Laudo

> Os prazos do envio dos laudos variam de acordo com os parâmetros que serão avaliados.

> O Laudo será enviado por e-mail após finalização da análise.

Autorização do Serviço

> Caso haja interesse em realizar o serviço, dúvidas ou esclarecimentos, favor responder a este e-mail ou entrar em contato nos telefones (11)91138-3253 ou (11)2443-3786.

> Caso haja necessidade do Número do Pedido de Compras constar na Nota Fiscal, favor nos informar.

Demais Esclarecimentos

- ART

> A ART é um documento obrigatório somente para profissionais e laboratórios que estão vinculados ao Conselho de Classe do CRQ/CRBio. Nosso laboratório está vinculado ao CRF (Conselho de Reginal de Farmácia) e, por isso, não emitimos ART. Porém, o Conselho nos emite um documento equivalente chamado CR – Certidão de Regularidade que tem como objetivo comprovar que o laboratório e o Responsável Técnico estão aptos para a realização dos serviços descritos.

- Controle de Qualidade

> Conforme consta na RESOLUÇÃO - RDC Nº 11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, que dispõe sobre o funcionamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, laboratórios devem ter algum Controle de Qualidade. Optamos por contratar um laboratório especializado em Controle de Qualidade Externo, que por meio de Testes de Proficiência, atestam a qualidade dos nossos processos e procedimentos analíticos. Este laboratório é acreditado. Utilizamos metodologias referenciadas para elaboração dos procedimentos internos (POPs) dos ensaios e dos procedimentos para amostragem conforme exigido pela Resolução supracitada e da Norma ABNT ISO/IEC 17.025:2005.



2022128208

CNPJ: 41.284.875/0001-40 / Inscrição Mun: 428030

(11) 2443-3786 / (11) 91138-3253

lab2bio.atendimento@gmail.com

www.lab2bio.com.br

Rua Quinze de Novembro, 85 - Sala 113
Centro - Guarulhos, SP

Reconhecimento Controlab

ISO 17043 - Ensaio de Proficiência
ISO 17025 - Ensaio
ISO 9001 - Sistema de Qualidade
REBLAS Nº 023Laboratório Inscrição
no Conselho Regional
de Farmácia - SP sob
o nº CRF-PJ - 86163

Parâmetros das Análises e Valores

MANITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO NA LAGOA DE: CARBONO ORGÂNICO DISSOLVIDO, CARBONO ORGÂNICO TOTAL, CLORETO, FERRO TOTAL, MANGANÊS TOTAL, ALUMÍNIO TOTAL, N-NITRATO, SULFATO, EH, PH, CONDUTIVIDADE

Prazo de Emissão do Laudo: 15-25 dias após a coleta das amostras.

- A JUSANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE: CARBONO ORGÂNICO TOTAL(TOC), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO(DBO) DQO COLIFORMES TOTAIS E COLIFORMES FECAL FÓSFATO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph, (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO)

- EFLUENTE BRUTO: CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), DQO OD, COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAL Ph(CAMPO) E VAZÃO MEDIDA

Prazo de Emissão do Laudo: 13-25 dias após a coleta das amostras.

- ANÁLISES AMONTANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE : CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO(DBO), DQO FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIOAMONÍACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA(CAMPO)

Item	Análises	Qtd Pontos	Valor Unit.	Valor Total
1	MANITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO NA LAGOA	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
2	-EFLUENTE TRATADO	12	R\$ 2.770,00	R\$ 33.240,00
3	- A JUSANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
4	- EFLUENTE BRUTO	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
5	- ANÁLISES AMONTANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
6	Taxa de Coleta	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
SUBTOTAL COM A TAXA DE COLETA				R\$ 58.800,00
DESCONTO ESPECIAL				R\$ 0,00
VALOR TOTAL COM A TAXA DE COLETA				R\$ 58.800,00

Metodologia das Análises: US EPA e Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 24ª Edição.

Prazo de Pagamento:

Formas de Pagamento: Boleto Bancário, Depósito Bancário, Transferência Bancária ou Pix.

Bom dia preciso de orçamento para processo de licitação para Prefeitura de Birigui-SP. POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESSE EMAIL !!!

LAB2BIO - Análise de Água, Ar, Alimentos e demais <atendimento@lab2bio.com.br>

27 de janeiro de 2025 às

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

15:49

Boa tarde, João!

Tudo bem?

Segue o orçamento formalizado em anexo. Estamos trabalhando com a política de não perder serviços, portanto cobrimos orçamentos. Todas as análises solicitadas e impostos estão incluídas no preço.

- Valor Total: R\$ 58.800,00 (60 ponto(s) de Análise de Efluente)
- Dia para coleta: A ser definido pelo cliente.
- Prazo para emissão do laudo: 12-21 dias após a coleta das amostras.
- Prazo para pagamento: .
- Forma de Pagamento: Depósito Bancário, Transferência Bancária, Boletim Bancário ou Pix.
- Taxa de Coleta: R\$ 450,00 -> Já incluído no Valor Total

Fico à disposição para possíveis dúvidas. Estamos também disponíveis no WhatsApp (11) 91138-3253.

**O valor já inclui todas as análises e taxas. Não será acrescentado nenhum valor a mais.

Atenciosamente,

Livia Lopes
Atendimento Comercial
Farmacêutica



LABORATÓRIO
LAB2BIO

ANÁLISES DE AR, ÁGUA, ALIMENTOS,
SWAB, EFLUENTES E PRODUTOS

Atendimento: 11 2443 3786
WhatsApp: 11 91138-3253
Financeiro: 11 95591-3253
E-mail: atendimento@lab2bio.com.br

E-mail: financeiro@lab2bio.com.br

São Paulo: Rua Quinze de Novembro, 85 - Sala 113 - Guarulhos. SP -
07011-030

Minas Gerais: Rua São Mateus, 236 - Sala 401 - Juiz de Fora, MG -
36025-000



On Jan 23 2025, at 12:31 pm, LAB2BIO - Análise de Água, Ar, Alimentos e demais <atendimento@lab2bio.com.br> wrote:

Bom dia!

Tudo bem? =)

Segue orçamento em anexo.

Fico à disposição para possíveis dúvidas. Estamos também disponíveis no WhatsApp (11) 91138-3253.

Atenciosamente,



ANÁLISES DE AR, ÁGUA, ALIMENTOS,
SWAB, EFLUENTES E PRODUTOS

Lívia Lopes
Atendimento Comercial
Farmacêutica

Atendimento: 11 2443 3786
WhatsApp: 11 91138-3253
Financeiro: 11 95591-3253
E-mail: atendimento@lab2bio.com.br

E-mail: financeiro@lab2bio.com.br

São Paulo: Rua Quinze de Novembro, 85 - Sala 113 - Guarulhos, SP -
07011-030

Minas Gerais: Rua São Mateus, 236 - Sala 401 - Juiz de Fora, MG -
36025-000



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO - LAB2BIO - 2022128208 - ANÁLISE DE EFLUENTE.pdf**
576K

Item nº 1

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COLETA E ANÁLISE DOS EFLUENTES PÓS TRATAMENTO PELA ESTAÇÃO DE ESGOTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 5.465,00

Valor total estimado: R\$ 5.465,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.595.980/0001-48

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SANAGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.465,00

Valor total homologado: R\$ 5.465,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Aviso de Contratação Direta nº 031/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 27/11/2024

Local: Aparecida do Taboado/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/10/2024 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/11/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03563335000106-1-000086/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA E ANÁLISE DOS EFLUENTES PÓS-TRATAMENTO PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.465,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.465,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COLETA E ANÁLISE DOS EFLUENTES PÓS-TRATAMENTO PELA ESTAÇÃO DE ESGOTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$ 5.465,00	R\$ 5.465,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Bom dia preciso de orçamento para processo de licitação para Prefeitura de Birigui-SP.

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: labcris@labcris.com.br

17 de janeiro de 2025 às 13:24

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

**ANÁLISE DE ÁGUA.pdf**

119K

Renato Dias - Labcris <renato.dias@labcris.com.br>

Para: saeb.birigui@gmail.com

17 de janeiro de 2025 às 15:02

Boa Tarde,

Infelizmente, não participamos de licitação!

Atenciosamente,

Renato Dias

Consultor Comercial

renato.dias@labcris.com.br

Tel: (11) 3992-2040 / 3975-8116



98832-2341 / 94022-9079

Visite nosso site: <http://www.labcris.com.br>

A 24 ANOS, ANALISANDO COM QUALIDADE!

000116

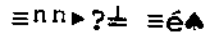
De: Labcris <labcris@labcris.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 14:17

Para: renato.dias@labcris.com.br

Assunto: ENC: Bom dia preciso de orçamento para processo de licitação para Prefeitura de Birigui-SP.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



00004
SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Bom dia preciso de orçamento para processo de licitação para Prefeitura de Birigui-SP.

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Para: comercial@terraanalises.com

17 de janeiro de 2025 às 13:25

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3643-6175
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

 ANÁLISE DE ÁGUA.pdf
119K

Comercial <comercial@terraanalises.com>
Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Cc: comercial@terraanalises.com

20 de janeiro de 2025 às 12:57

Boa tarde!

Agradecemos pela sua solicitação, mas informamos que não conseguiremos atendê-lo, pois somos reconhecidos pela RMMG e só podemos atender demandas dentro do estado de Minas Gerais.

Desta forma agradecemos pela oportunidade e nos colocamos à disposição para atendê-los em uma futura oportunidade!

Atenciosamente,

Bruna Luísa Pereira da Fonseca

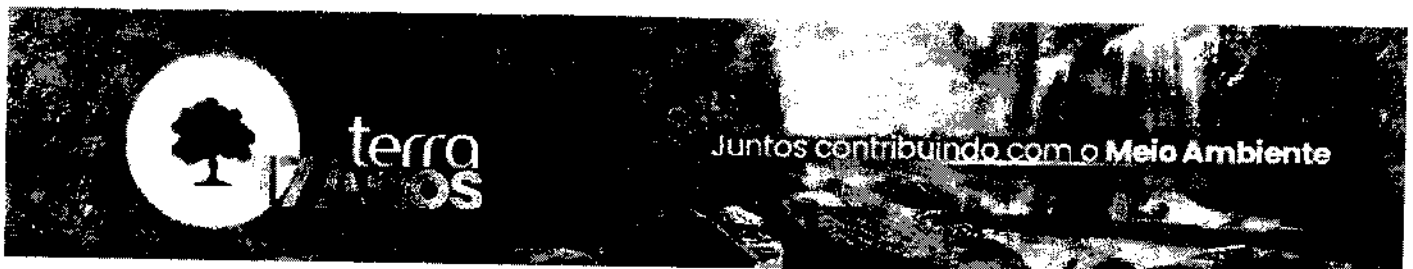
Comercial | Terra Consultoria e Análises Ambientais

(37) 3242-2314 | 9 8401-2935 (WhatsApp Comercial)

comercial@terraanalises.com

Rua Idalina Dornas, 80, Universitário – Itaúna/MG | 35681-156 (Mapa)

www.terraanalises.com



Gosta de nosso atendimento? Que tal deixar uma avaliação no Google? Clique aqui.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000000

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Bom dia preciso de orçamento para processo de licitação para Prefeitura de Birigui-SP.

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: orcamento@laboratoriocsl.com.br

17 de janeiro de 2025 às 13:23

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

 **ANÁLISE DE ÁGUA.pdf**
119K

Mayne Silva – CSL Laboratório de Análises Ambientais
<backoffice@laboratoriocsl.com.br>

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

17 de janeiro de 2025 às
15:42

Boa tarde Prezado,

Infelizmente não estamos participando de licitações.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Mayne Silva

Ramal.: 1208

Consulte o nosso escopo acreditado -> Microsoft Word - CRL_0786_CSL (inmetro.gov.br)

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira das 7:30hrs às 17:00hrs

Horário de Recebimento de Amostras (**segunda-feira a quinta-feira**): das 8:00hrs às 17:00hrs

Horário de Recebimento de Amostras (**sexta-feira**): das 8:00hrs às 14:00hrs

20/01/2025, 07:39

Gmail - Bom dia preciso de orçamento para processo de licitação para Prefeitura de Birigui-SP.

000018



**Laboratório de
Análises Ambientais**

Comercial

(19) 3407-3499

www.laboratoriocsl.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



000007

ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ANALISES DOS 04 POÇOS DE MANITORAMENTO DO LENÇOL FREATICO NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:PARAMETROS:CARBONO ORGÂNICO DISSOLVIDO, CARBONO ORGÂNICO TOTAL, CLORETO, FERRO TOTAL, MANGANÊS TOTAL, ALUMÍNIO TOTAL, N-NITRATO, SULFATO, EH, PH, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, OXIGÊNIO DISSOLVIDO	2.042,6600
02	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE TRATADO - PARAMETROS A SEREM ANALISADOS:- CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS) Ph (CAMPO), SÓLIDOS SEDIMENTÁVEL (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO) R VAZÃO MEDIDA, - PARÂMETRO COMPLEMENTARES - ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BENZENO, CÁDMO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRES, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CROMIOTOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICA E AGUDA(*), ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL, SULFATO SULFETO, SURFACTANTE(MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO, XILEO TOTAL(O+M,P) E ZINCO TOTAL OUTROS PARÂMETRO:- CLOROFÓRMIO, CRMO HEXAVALENTE, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO, ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICA AGUDA, ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FLUORETO, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL SULFETO, TETRACLORETO DE CARBONO, TRICLOROETANO, TEMPERATURA DA ÁGUA	5.239,3300
03	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A JUSANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS- CARBONO ORGÂNICO TOTAL(TOC), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO(DBO) DQO COLIFORMES TOTAIS E COLIFORMES FECAL FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph, (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO)	920,1800
04	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE BRUTO - PAREMETROS A SEREM ANALISADOS: - CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), DQO OD, COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAL Ph(CAMPO) E VAZÃO MEDIDA	771,9700
05	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISES AMONTANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE PARAMETROS A SEREM ANALISADOS: CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO(DBO), DQO FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA(CAMPO)	823,6100

for
26

24 864373-3



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: SERVIÇO DE - RP 6/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (Almoxarife).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 6/2025.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não foi considerado a pesquisa na PNCP, pois na pesquisa realizada, não condiz exatamente com o que se requisita na Requisição RP 6/2025, o que pode distorcer os preços, conforme demonstrado nas pesquisas anexa.

Para compor a estimativa de preços, foi considerado a ATA de Registro de Preço 95/2024 que esta vigente, além de serem considerados os orçamentos direto de laboratórios do ramo de atuação para compor os



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

preços da estimativa de preços relacionado a RP 6/2025.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

São laboratórios especializados no ramo de atuação pra prestação dos serviços que foram cotados relacionados a RP 6/2025.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para cada item da Requisição RP 6/2025.

Segue anexo: pesquisa no PNCP que não pode ser considerada; e tentativas por e-mail frustradas.

6. OBSERVAÇÕES.

Os serviços de análises de efluentes solicitados na Requisição RP 6/2025 são em síntese para atender as fiscalizações de órgãos ambientais.

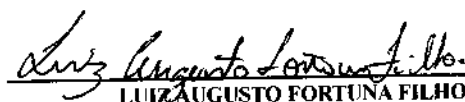
Os valores sofrem influência de acordo com a localidade de cada laboratório, devido ao deslocamento de equipe para realizar a coleta do material que será analisado.

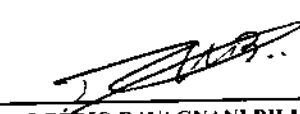
Nas cotações com fornecedores, os valores com deslocamento vieram informados separadamente dos valores de cada item de análise, portanto embutimos os valores em cada item para podermos realizar a estimativa de preços no sistema SMARAM.

Utilizamos os valores da ATA de Registro de Preço 95/2024 vigente para se atender a diversificação de fontes de pesquisa para a estimativa de preços.

Birigui, 28 de Janeiro de 2025.


JOÃO LUCAS ÉRNICA
ALMOXARIFE


LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO
CHEFE DIVISÃO PR. ABAS. CONTR. QUALIDADE


ROGÉRIO RAVAGNANI BILIATO
OPERADOR DE BOMBAS



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 28/01/2025

Página: 1

000019

MCR23100

Cotação: 9440

Data Cotação: 28/01/2025

Usuário: JLERNICA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 6/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	2.02.07.3060-4	1.158,64	12,000	2.042,66	24.511,92	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISES DOS 04 POÇOS DE MANITORAMENT - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	2.030,00	1.158,64	630,00	2.042,66	3.467,99	56,72
Fornecedor						
026029 -JND SOLUCOES TECNICAS LTDA						
CPF/CNPJ 41.284.875/0001-40						
007997 -CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.						
CPF/CNPJ 05.431.967/0001-41						
021787 -CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA						
CPF/CNPJ 28.383.198/0001-59						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	2.02.07.3191-0	2.503,78	12,000	5.239,33	62.871,96	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE TRATADO - PARAMETROS A SEREM - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	4.158,00	2.503,78	2.860,00	5.239,33	8.700,00	47,79
Fornecedor						
026029 -JND SOLUCOES TECNICAS LTDA						
CPF/CNPJ 41.284.875/0001-40						
021787 -CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA						
CPF/CNPJ 28.383.198/0001-59						
007997 -CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.						
CPF/CNPJ 05.431.967/0001-41						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	2.02.07.3195-3	565,80	12,000	920,18	11.042,16	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A JUSANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂM - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	540,54	565,80	500,00	920,18	1.720,00	61,49
Fornecedor						
026029 -JND SOLUCOES TECNICAS LTDA						
CPF/CNPJ 41.284.875/0001-40						
021787 -CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA						
CPF/CNPJ 28.383.198/0001-59						
007997 -CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.						
CPF/CNPJ 05.431.967/0001-41						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
4	2.02.07.3196-1	479,81	12,000	771,97	9.263,64	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE BRUTO - PAREMETROS A SEREM AN - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	455,90	479,81	410,00	771,97	1.450,00	62,15
Fornecedor						
026029 -JND SOLUCOES TECNICAS LTDA						



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 28/01/2025

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 41.284.875/0001-40
021787 -CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA 455,90 5.470,80 -40,94

CPF/CNPJ 28.383.198/0001-59
007997 -CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA. 1.450,00 17.400,00 87,83

CPF/CNPJ 05.431.967/0001-41

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.02.07.3197-0	450,02	12,000	823,61	9.883,32
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISES AMONTANTE DO RIBEIRÃO BAIXO - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
510,84	450,02	500,00	823,61	1.460,00	54,64

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

026029 -JND SOLUCOES TECNICAS LTDA			500,00	6.000,00	-39,29
------------------------------------	--	--	--------	----------	--------

CPF/CNPJ 41.284.875/0001-40
021787 -CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA 510,84 6.130,08 -37,98

CPF/CNPJ 28.383.198/0001-59
007997 -CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA. 1.460,00 17.520,00 77,27

CPF/CNPJ 05.431.967/0001-41

Total da Estimativa pela Média de Preço: 117.573,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 92.343,36
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 58.800,00

gustavo Eric
136

2019-7



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

000.000
LOTE

Birigui, 31 de JANEIRO de 2025.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES 30288719808
DN: cn=_____
o=_____
c=_____
MARCO AURELIO FARINA LOPES 30288719808
Date: 2025.01.31 13:28:55 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2025



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional	Descrição
17.512.0023.2.069	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	849		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	100.000,00	-44.847,98	55.152,02
	Total Dotação	100.000,00	-44.847,98	55.152,02
	Total Classificação Funcional	100.000,00	-44.847,98	55.152,02
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100.000,00	-44.847,98	55.152,02
	Total ORGÃO	100.000,00	-44.847,98	55.152,02
	TOTAL GERAL	100.000,00	-44.847,98	55.152,02

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição de contratação, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir: **PREÇOS/PROPOSTAS** **OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANIEL BOA NORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHLES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANIEL BOA NORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHLES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas etapas já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente terão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardo Pazian Baptista	Keila Cristina Caspary Ferreira	Fátima Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Posselt Melo	Virginia Guscho Barbosa Reis	Nathalia da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimori

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino Paula Castedó Gonçalves Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000010

Birigui-SP, 04 de fevereiro de 2.025.

Ofício nº 258/2.025 - JGM

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o “**Registro de Preços para prestação de serviços de análise de efluentes e lençol freático da estação de tratamento de esgoto**”, em atendimento à Requisição nº 06/ 2025;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se as seguintes providências:

a) No processo anterior (Pregão Eletrônico nº 209/2023), foi solicitado da empresa vencedora, no prazo de 02 dias úteis após o encerramento do certame os seguintes documentos de qualificação técnica:

1 - Prova de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2 - Comprovação, através de Atestado de capacitação, com a logística por conta do laboratório, com todos os parâmetros credenciados pelo INMETRO, inclusive que o laboratório seja acreditado também para coletar, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

Caso optem pela exigência de tais documentos, favor revisar a cláusula 4 do Termo de Referência – Requisitos de Contratação, informando como se dará a entrega dos documentos, prazo e demais informações pertinentes.

b) Revisar o item 1 letra “c” do Termo de Referência, visto que as informações ali contidas não são pertinentes a garantia, como a exigência de laboratórios de acreditação e atestado de capacitação. Tal informação deve ser inserida no item 04 do Termo de Referência – Requisitos de Contratação. Manter apenas a redação que informa sobre o Código de Defesa do Consumidor.

b) Revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as informações acima solicitadas;

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas, podendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência. Estamos a disposição para



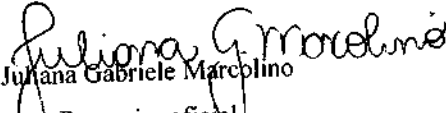
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

À
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
SRA. KAYRA MONIZA BORINI DA SILVA

DIRETOR DE CONTROLE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
SR. MARCOS ANTÔNIO ALBANO

RECEBI EM
04 / 02 / 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

000024

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº 256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 05 de Fevereiro de 2025

Memorando nº 027/2025

Setor de Licitações

A/c Pregoeira Juliana Gabriele Marcolino

Em resposta ao Ofício nº 258/2.025 - JGM, sobre a adequação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar referente a Requisição RP 06/2025, para Registro de Preços para prestação de serviços de análise de efluentes e lençol freático da Estação de Tratamento de Esgoto, temos a informar que:

Seguem anexos o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar revisados e readequados conforme orientações no referido ofício encaminhado por Vossa Senhoria.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.
Atenciosamente.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 06 / 02 / 25

Horário: 12 h : 40 min

Thaíana

(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui⁰⁰⁰⁰³⁵

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ANÁLISES DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que é obrigação desta secretaria a manutenção dos serviços da Estação de Tratamento de Esgoto de nosso município, é necessário a contratação de empresa para análises dos efluentes e lençol freático conforme especificado na RP 6/2025 para fins de atender fiscalizações da CETESB.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Obedecer as especificações dos serviços contidas na RP 6/2025.

Os laboratórios deverão deter a acreditação, bem como a necessidade de atestado de capacitação do mesmo.

Prova de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comprovação, através de Atestado de capacitação, com a logística por conta do laboratório, com todos os parâmetros credenciados pelo INMETRO, inclusive que o laboratório seja acreditado também para coletar, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas das coletas e recipientes, e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

O retardamento da realização do serviço, não justificado considerar-se como infração contratual.

Garantir que os serviços de análises e coletas, atenda a exigência dos itens da RP 6/2025 será realizado com toda a segurança, no local indicado pela contratante.

O produto a ser coletado na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), deverá ser na Estrada Municipal BGI-020 km06, Bairro Estiva, Birigui-SP (Estação Tratamento de Efluentes).

A Coleta e o transporte do produto coletado deverá ocorrer por conta da contratada, e o envio dos resultados das análises deverá ocorrer num prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantias previstas na RP 6/2025 é estimada levando em conta o período de contratação de 12 meses, e baseado nas determinações da CETESB diante de suas fiscalizações.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a Secretaria não possui condições de realizar as análises laboratoriais e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do serviço por processo regular de contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 6/2025: R\$ 117.573,00

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos laboratórios, e utilizada a ATA de Registro de Preço vigente, realizada pesquisa no PNCP.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

✍ B



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Oferecer as garantias necessárias conforme código de defesa do consumidor.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá se dar por lote.

Verifica-se ser de melhor comodidade para este setor, uma vez que apenas, sendo um único vencedor para todas as coletas e posterior análises se faz necessário, levando a um melhor acompanhamento da prestação dos serviços, e uma vez que será economicamente mais viável pois o serviço de coleta dos materiais e deslocamento do pessoal responsável pela empresa será cobrado apenas uma vez para um único dia de coleta.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Tais resultados deverão ser provenientes para definir a qualidade e eficiência da Estação de Tratamento de Esgoto. O acompanhamento das análises laboratoriais são para identificar a não contaminação do corpo hídrico receptor.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Disponibilizar um funcionário da Estação de Tratamento de Efluentes para acompanhar os empregados da empresa responsável pela coleta dos materiais para análise.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Comunicar por escrita a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecidas neste contrato que é de 30 dias.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

A não contratação do serviço, pode acarretar multas e sanções dos órgãos ambientais por não ter o controle da qualidade do efluente descartado no corpo receptor (córrego Ribeirão Baixotes).

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a Contratação de Empresa prestadora de serviços de acordo com a RP 6/2025, por processo regular de compra.

Birigui-SP, 05 de Fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

000020

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de análises de efluentes e lençol freático da estação de tratamento de esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 6/2025, estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

RP 6/2025:

A descrição completa dos itens está nas tabelas do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

A empresa deverá realizar as coletas e análises solicitadas através da requisição para a Ordem de Serviço de Fornecimento de acordo com as análises a serem realizadas pela empresa, mensalmente mediante agendamento prévio.

Todas as despesas relacionadas as coletas e análises serão por conta da contratada.

O produto a ser coletado será na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), situado na Estrada Municipal BGI-020 km06, Bairro Estiva, Birigui-SP (Estação Tratamento de Efluentes).

Após a data da coleta previamente agendada, a empresa tem o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a entrega dos resultados das análises.

Obedecer as especificações dos serviços contidas na RP 6/2025.

Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas das coletas e recipientes, e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

O retardamento da realização do serviço, não justificado considerar-se como infração contratual.

Garantir que os serviços de análises e coletas, atenda a exigência dos itens da RP 6/2025 será realizado com toda a segurança, no local indicado pela contratante.

Recebimento provisório: no ato da entrega do resultado das análises realizadas pelo laboratório;

Recebimento definitivo: após a verificação de que todas as análises realizadas estão de acordo com o solicitado em cada empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

c- especificação da garantia exigida:

Oferecer as garantias necessárias conforme código de defesa do consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que é obrigação desta secretaria a manutenção dos serviços da Estação de Tratamento de Esgoto de nosso município, é necessário a contratação de empresa para análises dos efluentes e lençol freático conforme especificado na RP 6/2025 para fins de atender fiscalizações da CETESB.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando que a Secretaria não possui condições de realizar as análises laboratoriais e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior; Considerando que as análises laboratoriais são para acompanhar se há contaminação do solo, lençol freático e do receptor (córrego ribeirão baixotes) e para informar aos órgãos de fiscalização ambiental, não se vislumbra outra solução senão a contratação do serviço por processo regular de contratação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Obedecer as especificações dos serviços contidas na RP 6/2025.

Os laboratórios deverão deter a acreditação, bem como a necessidade de atestado de capacitação do mesmo.

Prova de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comprovação, através de Atestado de capacitação, com a logística por conta do laboratório, com todos os parâmetros credenciados pelo INMETRO, inclusive que o laboratório seja acreditado também para coletar, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas das coletas e recipientes, e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

O retardamento da realização do serviço, não justificado considerar-se como infração contratual.

Garantir que os serviços de análises e coletas, atenda a exigência dos itens da RP 6/2025 será realizado com toda a segurança, no local indicado pela contratante.

O produto a ser coletado na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), deverá ser na Estrada Municipal BGI-020 km06, Bairro Estiva, Birigui-SP (Estação Tratamento de Efluentes).

A Coleta e o transporte do produto coletado deverá ocorrer por conta da contratada, e o envio dos resultados das análises deverá ocorrer num prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Esses requisitos técnicos são essenciais para garantir que a coleta e análise dos efluentes atendam aos padrões de qualidade necessários para assegurar a preservação ambiental e o cumprimento das normas vigentes.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados conforme as ordens de serviços de fornecimento, conforme descrito em todo o item 1 deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestores do Contrato:

JOÃO LUCAS ÉRNICA, matrícula nº 54344

ROGÉRIO RAVAGNANI BILIATO, matrícula nº 53359

LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO, matrícula nº 62561

Fiscalizador do contrato:

Marcos Antônio Albano, cargo: Diretor de Controle Serviço de Água e Esgoto, matrícula: 50.604.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após a execução do serviço e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários.

✱ B



Prefeitura Municipal de Birigui

000027

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação deverá se dar por lote.

Verifica-se ser de melhor comodidade para este setor, uma vez que apenas, sendo um único vencedor para todas as coletas e posterior análises se faz necessário, levando a um melhor acompanhamento da prestação dos serviços, e uma vez que será economicamente mais viável pois o serviço de coleta dos materiais e deslocamento do pessoal responsável pela empresa será cobrado apenas uma vez para um único dia de coleta.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos laboratórios, e utilizada a ATA de Registro de Preço vigente, realizada pesquisa no PNCP.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 849

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 05 de Fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000130

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 06/2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Com relação a entrega do resultado das análises, favor informar se a entrega será física, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente ou por meio digital (e-mail).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriel Marcolino
Pregoeira Oficial

RECEBI EM
16/02/2025

DE ACORDO:

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária de Meio Ambiente

Marcos Antônio Albano
Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000020

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 06/2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Com relação a entrega do resultado das análises, favor informar se a entrega será física, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente ou por meio digital (e-mail).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 de fevereiro de 2.025.

Cordialmente,


Juliana Gabriela Marcolino
Pregoeira Oficial

a) A ENTREGA DO RESULTADO DAS ANÁLISES DEVERÁ SER FEITA POR E-MAIL, SENDO QUE ESTE SERÁ INFORMADO EM OCASIÃO OPORTUNA JUNTO A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO. DE ACORDO:


Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária de Meio Ambiente


Marcos Antônio Albano
Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.049

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	XX / XX /2025 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 117.500,00 (cento e dezete mil, quinhentos e setenta e três reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEHOR PREÇO POR LOTE
MODO DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA LICITAÇÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ENQUENES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto/7.495.pdf>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislações aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à aquisição de Registro de Preços nº 06/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizada responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretária da pasta, a Sra. Moniza Borini da Silva e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 108/2024, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xx de xxxxxxxx~~ de 2025, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.1.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, todavia as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores estabelecidos pela Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLD” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em lotes conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) lote composto por 05 (cinco) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 117.573,00** (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e três reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 849 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 538, de 2012.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exceto a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante garantir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou qualquer fato que torne os dados desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar esta licitação:

3.6.1. Qualquer pessoa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício dos atos o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado. Observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/20.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação de proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REQUISITOS OPERACIONAIS DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:



- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos associados dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para verificação das propostas exequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os preçadores quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- 4.3.1.** A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.
- 4.4.** Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

090744

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende integralmente todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não é menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não é empregado menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso pelo sistema os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

5.11.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5. PRELIMINARES DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário de cada item que compõe o LOTE;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I. Quantidade ofertada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior a quantidade de cada lote.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I e seus **VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, quando à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro e previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a interação e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



000040

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 1º, C, inc. VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta será de no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico. O prazo será suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCU-SP.
- 6.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 6.12. Apresentando a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:
- a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** As coletas de amostras deverão ser realizadas mensalmente, mediante agendamento prévio, diretamente na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), sito a Estrada Municipal BGI-020, KM 06, Bairro Estiva, em Birigui-SP, após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos e em conformidade ao Anexo II – Termo de Referência. Após a coleta de amostras, a Contratada deverá apresentar os resultados das análises no prazo de 20 (vinte) dias úteis, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, sito a Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara, Birigui-SP, por e-mail.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Após a coleta de amostras, a Contratada deverá apresentar os resultados das análises no prazo de 20 (vinte) dias úteis, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, sito à Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara, Birigui-SP

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, não sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta não será anulada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das normas supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo TCU, pelas Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; o cancelamento dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos administrativos, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lances de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2015.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, no máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer disponível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em todas as etapas não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte e identidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas e lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas e lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Realizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas físicas;

7.26.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

DA FASE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.cnj.jus.br/improbidade/cnj/consultar-requerido.php>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A existência de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.



8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do LOTE;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do lote ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, como manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não apresentarem a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração da marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contiverem divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação será processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na forma "ALL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução 08/Slv nº 46, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos diretamente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela FCB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para o FGTS através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, emitida e cumprida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadrará no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação anexados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou de ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 19 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para habilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observando o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 7 de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória será conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Caso havida restrição de regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do art. 1º, § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.



9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA

9.20.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a Licitante deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame para análise e manifestação da Secretaria Requisitante:

a-) Prova de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b-) Comprovação, através de atestado de capacidade técnica, com a logística por conta do laboratório, com todos os parâmetros credenciados pelo INMETRO, inclusive que o laboratório seja acreditado, e também por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

9.20.2. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, na Secretaria de Meio Ambiente, sito Rua Guanabara, nº 256, Vila Guanabara, nesta cidade de Birigui/SP.

9.20.3. Os membros da Comissão Especial nomeada analisarão os documentos relacionados e emitirão parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.20.4. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na Plataforma BLL, podendo a empresa reprovada na análise dos respectivos documentos interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.20.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

9.20.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.20.8. A não entrega da documentação exigida no item 9.20.1 alínea "b" implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do processo de habilitação.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C
.....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000055

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou reanulação de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Cabe o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

10.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente ao campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados assinados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.8. O prazo para apresentação de razões recursais pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha o ato final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso anula tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no



123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrados na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á imediatamente à fase de negociação e habilitação.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e do fornecedor convocado, desde que:

- (a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do segundo ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação do vencedor, inscrito na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000151

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação em melhor condição.

14.1. AS COLETAS DE AMOSTRAS DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As coletas de amostras deverão ser realizadas mensalmente, mediante agendamento prévio, diretamente na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), sito a Estrada Municipal BGI-020, KM 06, Bairro Estiva, em Birigui-SP, sob o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos e sua conformidade ao Anexo II – Termo de Referência. Após a coleta de amostras, a Contratada deverá apresentar os resultados das análises no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, sito à Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara, Birigui-SP.

14.3. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem o impedimento exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.4. Todas as despesas em razão dos serviços serão por conta da empresa vencedora do certame, incluindo todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas para execução do serviço.

14.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.6. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(s) de Serviço recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.7. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.8. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.9. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será responsabilizada de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.10. Correrão exclusivamente por conta da detentora da Ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.11. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo teste de quantidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.13. A execução do objeto da licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dará-se definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 4º inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DEPOSIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na – Ordem de Serviço (OS), Número da Ordem de Serviço (OS) e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a – A Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. Não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do contrato final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/contratacao/arquivo/decreto/7.339.pdf>).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requerente.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadas nesta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo modificado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e no site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00006

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2025

Marta da Albani B. Fini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000062

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto de licitação e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ANÁLISES DO LENÇOL FREÁTICO NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:PARAMETROS:CARBONO ORGÂNICO DISSOLVIDO, CARBONO ORGÂNICO TOTAL, CLORETO, FERRO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, ALUMÍNIO TOTAL, N-NITRATO, SULFATO, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, OXIGÊNIO DISSOLVIDO	12 UNIDADES	R\$ 2.042,66	R\$ 24.511,92
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ANÁLISES DO EFLUENTE -PARAMETROS SEREM ANALISADOS:- CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E Gorduras ANIMAIS) Ph (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSÍVEIS (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO) R VAZÃO MEDIDA, - PARAMETRO COMPLEMENTARES - ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BENZENO, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRES, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CROMIO TOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICA E AGUDA(*), ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MERCÚRIO TOTAL,	12 UNIDADES	R\$ 5.239,33	R\$ 62.871,96



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL, SULFATO SULFETO, SURFACTANTE(MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO, XILEO TOTAL(O+M.P) E ZINCO TOTAL OUTROS PARÂMETRO:- CLOROFÓRMIO, CRMO HEXAVALENTE, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO, ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICAAGUDA, ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FLUORETO, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL SULFETO, TETRACLORETO DE CARBONO, TRICLOROETANO, TEMPERATURA DA ÁGUA			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A JUSANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS CARBONO ORGÂNICO TOTAL(TOC), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO(DBO) DQO COLIFORMES TOTAIS E COLIFORMES FECAL FÓSFATO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph, (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO)	12 UNIDADES	R\$ 92,18	R\$ 11.042,16
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUENTE BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS: CARBONO ORGÂNICO TOTAL, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO(DBO), DQO COLIFORMES FECAL, COLIFORMES TOTAL Ph(CAMPO) E VAZÃO MENSAL DA	12 UNIDADES	R\$ 771,97	R\$ 9.263,64
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISES AMONTANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS: CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO(DBO), DQO FÓSFATO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA(CAMPO)	12 UNIDADES	R\$ 823,61	R\$ 9.883,32
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 117.573,00				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.85

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

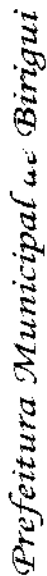
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

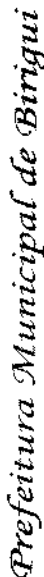
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver a marca não na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA



CNPJ 46.151.718/0001-80



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____/____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade com o Edital supracitado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, regulamentares, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nem qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **neste qualquer fato suscitante e impedimento para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, gestórica, financeira ou trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função pública, no âmbito da fiscalização ou na fiscalização ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores ou funcionários públicos, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do inciso III-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados ocupando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II, do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências relativas aos cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso III do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra inscrita no Registro Nacional perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 1º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 14, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é integral conhecimento.
- (k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(m) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

- (6) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, de _____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

000762



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000065

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa e () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000056

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	C.E.F:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXERCÍCIO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ANALISES DOS 04 POÇOS DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:PARAMETROS:CARBONO ORGÂNICO DISSOLVIDO, CARBONO ORGÂNICO TOTAL, CLORETO, FERRO TOTAL, MANGANÊS TOTAL, ALUMÍNIO TOTAL, N-NITRATO, SULFATO, EH, PH, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, OXIGÊNIO DISSOLVIDO	12 UNIDADES		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE TRATADO - PARAMETROS A SEREM ANALISADOS:- CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO	12 UNIDADES		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS) Ph (CAMPO), SÓLIDOS SEDIMENTÁVEL (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO) R VAZÃO MEDIDA. - PARÂMETRO COMPLEMENTARES - ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BENZENO, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRES, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CROMIOTOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICA E AGUDA(*), ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FÊNÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL, SULFATO SULFETO, SURFACTANTE(MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO, ZINCO TOTAL(O+M.P) E ZINCO TOTAL OUTROS PARÂMETRO:- CLOROFÓRMIO, CROMO HEXAVALENTE, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO, ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICA AGUDA, ESTANHO, ESTIRENO, ETILBENZENO, FLUORETO, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL, SULFETO, TETRACLORETO DE CARBONO, TRICLOROETANO, TEMPERATURA DA ÁGUA			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUENTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS: CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), DQO OD, COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO)	12 UNIDADES		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUENTE BRUTO - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS: - CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), DQO OD, COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAL Ph (CAMPO) E VAZÃO MEDIDA	12 UNIDADES		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISE AMONTANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS:	12 UNIDADES		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000058

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	
CNPJ: _____	INSC. ESTADUAL: _____ INSC. MUNICIPAL: _____
TELEFONE: (____) _____	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): _____	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: _____	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	- CPF: _____
2 - NOME COMPLETO: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	- CPF: _____
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração específica para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____	
ESTADO CIVIL: _____	- NACIONALIDADE: _____
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	CPF: _____
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep): _____	

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____	
E-MAIL PESSOAL: _____	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
EDITAL Nº ____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025
DETENTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº _____, de outro lado a empresa a empresa _____ CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr. _____ RG nº _____ CPF: _____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELEMENTOS E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme os preços, os valores e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao(s) lote(s) nº _____ do Anexo I.

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 14 DO PRAZO, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. As coletas de amostras deverão ser realizadas mensalmente, mediante agendamento prévio, diretamente na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), sito a Estrada Municipal BGI-020, KM 06, Bairro Estiva, em Birigui-SP, após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos e em conformidade ao Anexo II – Termo de Referência. Após a coleta de amostras, a Contratada deverá apresentar os resultados das análises no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, diretamente na **Secretaria de Meio Ambiente**, sito à Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara, Birigui-SP.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.
- 2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.5. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital
- 2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração, caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com apresentação da requisitante.
- 2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 2.8. Não será permitida a execução ou substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.
- 2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de telefone ou o endereço de correio eletrônico, para o qual o indicado não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).
- 2.10. O objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.
- 2.12. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.13. O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.15. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item abaixo.

2.15.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade de pontos, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.16. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificada o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.17. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.

PARÂMETROS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente. Caso o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou "débito em conta-corrente", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha



a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DE IMPOSIÇÃO DE DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 849 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TM, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão utilizadas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. A formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com inclusão dos bens e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de desistência do licito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor classificado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber o prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, nos termos disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos e instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por quaisquer prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Anexo de Referência - Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS RESERVADOS



9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a correção da atualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não obtenha sucesso na negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DE REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PRESTADAS POR LOTES DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens que compõem os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens que compõem os lotes.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.6. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.7. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.8. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicarão aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, justificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 8º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14 - FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____ e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 15 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000075

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- O Edital nº 001/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 6ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, a menos por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 7ª DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pela Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, Secretária Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos _____ de _____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

2- _____
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 / 2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotos com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em conformância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Especial, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 96 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no modelo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Anexo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou o laudo do Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordem, por da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de serviços; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a atos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.75

Birigui, 13 de fevereiro de 2025.

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

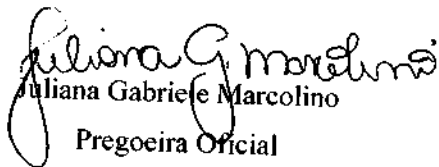
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 30/2025//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro Oficial.

Compulsando os autos, deparamos com os documentos de fls. 28 e 29 que merecem, s.m.j, retificações.

O documento de fls. 28 não justificou o que levou a Comissão de Registro de Preços a concluir pela média, pois quando existem valores nas extremidades discrepantes, recomenda-se adotar a mediana de preço.

Caso a Comissão de Registro de Preços entenda ser mais conveniente desprezar o valor que está a elevar a média, o documento de fls. 29 deverá ser retificado.

Desse modo, tomar as providências cabíveis para o atendimento do §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, da mesma forma como em todos os outros processos licitatórios.

Após, encaminhar à Secretaria de Negócios Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Birigui, 25/02/2025.

JULIANA MARIA S. SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO PROC. LICITATÓRIOS

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO

VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Birigui, 26 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº 404/2025

Ref. Pregão Eletrônico

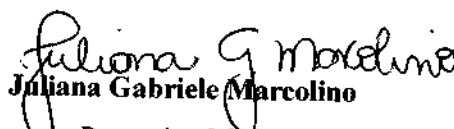
Prezado,

Segue em anexo COTA Nº 30/2025/SNJ/PMB (doc.j.) quanto ao Pregão Eletrônico que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para conhecimento e providências.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

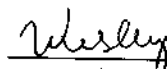

Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

PREZADO SR.

MARCO ANTONIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Recebido por:



(Nome legível)

Em: 27 / 02 / 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000001

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 860

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 4 de 12

SONORO COM SENSORES E CFTV, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, BEM COMO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADAS AO BANCO DE ALIMENTOS E RESTAURANTE POPULAR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, SE O CASO.

Período de Propostas: 10/03/2025 a 12/03/2025.
Sessão de Lances: 13/03/2025, das 08:00 às 14:00 horas.
Link: <https://bil.org.br/>. Melhores informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão de Compras, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelo e-mail: servico.compras@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, e no PNCP. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, Birigui, 06/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana. Data da abertura 20/03/2025, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, ou pelo e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita, Birigui, 06/03/2025.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 40, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", **RESOLVE** designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para aquisição de materiais, peças, equipamentos, produtos químicos,

herbicidas, serviços de análises de efluentes e para serviços de manutenção de equipamentos diversos instalados na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, integrada pelos funcionários: JOÃO LUCAS ÉRNICA - Matrícula nº 54344, ROGÉRIO RAVAGNANI BILIATO - Matrícula nº 53359 e LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO - Matrícula nº 62561, e revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 108, de 27 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de fevereiro dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**COMPÕE COMISSÃO TÉCNICA
PARA REVISÃO DO PLANO
DIRETOR PARTICIPATIVO DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando que Decreto nº 7.164, de 11 de julho de 2022, instituiu o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui;

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, aprovou a formação de Comissão Técnica para o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui,

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão Técnica para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui:

I. Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE;

BOUTROS PARIZATTI ABEID;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA,

EVANDRO CODOGNATTO CANASSA,

CARLA PATRÍCIA BORELLA e

FERNANDO MINHOLI DIAS;

III. Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

DANILO DE SOUSA FERREIRA,

HILÁRIO ZERLOTI e

DAVID DE SOUZA.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

FÁBIO MORENO MARTINS;

GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS ALOIZIO;

MARCOS ANTÔNIO ALBANO.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:



Prefeitura Municipal de Birigui 001002

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 05 de Março de 2025.

Memorando nº 064/2025

A/c Pregoeira Juliana Gabriele Marcolino
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Em resposta ao ofício nº 404/2.025, considerando a Cota nº 30/2025/SNJ/PMB, sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE EFLUENTES E LENÇÃO FREÁTICO DA ETAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, temos a informar que:

Adotamos a recomendação na referida Cota, e atualizamos a estimativa de preços adotando a mediana de preço. Segue anexo a Estimativa de preços no sistema SMARAm e o Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de São José

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Serviço de Obras

Recebido na data de 07/03/25

Horário: 15 h e 00 min

Lommar

(Servidor)



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 28/02/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9440

Data Cotação: 28/01/2025

Usuário: JLERNICA

Atualizado por: Mediana

Cotação de Preços para a Requisição: 6/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.02.07.3060-4	1.158,64	12,000	2.042,66	24.511,92
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISES DOS 04 POÇOS DE MANITORAMENT - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2.030,00	1.158,64	630,00	2.042,66	3.467,99	56,72

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026029 -JND SOLUCOES TECNICAS LTDA			630,00	7.560,00	-69,16
CPF/CNPJ 41.284.875/0001-40					
007997 -CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.			2.030,00	24.360,00	-0,62
CPF/CNPJ 05.431.967/0001-41					
021787 -CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA			3.467,99	41.615,88	69,78
CPF/CNPJ 28.383.198/0001-59					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.02.07.3191-0	2.503,78	12,000	5.239,33	62.871,96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE TRATADO - PARAMETROS A SEREM - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
4.158,00	2.503,78	2.860,00	5.239,33	8.700,00	47,79

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026029 -JND SOLUCOES TECNICAS LTDA			2.860,00	34.320,00	-45,41
CPF/CNPJ 41.284.875/0001-40					
021787 -CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA			4.158,00	49.896,00	-20,64
CPF/CNPJ 28.383.198/0001-59					
007997 -CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.			8.700,00	104.400,00	66,05
CPF/CNPJ 05.431.967/0001-41					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.02.07.3195-3	565,80	12,000	920,18	11.042,16
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A JUSANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂM - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
540,54	565,80	500,00	920,18	1.720,00	61,49

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026029 -JND SOLUCOES TECNICAS LTDA			500,00	6.000,00	-45,66
CPF/CNPJ 41.284.875/0001-40					
021787 -CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA			540,54	6.486,48	-41,26
CPF/CNPJ 28.383.198/0001-59					
007997 -CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.			1.720,00	20.640,00	86,92
CPF/CNPJ 05.431.967/0001-41					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.02.07.3196-1	479,81	12,000	771,97	9.263,64
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE BRUTO - PAREMETROS A SEREM AN - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
455,90	479,81	410,00	771,97	1.450,00	62,15

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026029 -JND SOLUCOES TECNICAS LTDA			410,00	4.920,00	-46,89



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 28/02/2025

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 41.284.875/0001-40			
021787 -CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA	455,90	5.470,80	-40,94
CPF/CNPJ 28.383.198/0001-59			
007997 -CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.	1.450,00	17.400,00	87,83
CPF/CNPJ 05.431.967/0001-41			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.02.07.3197-0	450,02	12,000	823,61	9.883,32
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISES AMONTANTE DO RIBEIRÃO BAIXO - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	510,84	450,02	500,00	823,61	1.460,00
					54,64

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026029 -JND SOLUCOES TECNICAS LTDA			500,00	6.000,00	-39,29
CPF/CNPJ 41.284.875/0001-40					
021787 -CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA			510,84	6.130,08	-37,98
CPF/CNPJ 28.383.198/0001-59					
007997 -CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.			1.460,00	17.520,00	77,27
CPF/CNPJ 05.431.967/0001-41					

Total da Estimativa pela Média de Preço:	117.573,00
Total da Estimativa pela <u>Mediana</u> de Preço:	92.343,36
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	58.800,00

VR [Redacted]
[Redacted]
R6- [Redacted]
[Redacted]
R6- [Redacted]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00015

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: SERVIÇO DE - RP 6/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (Almoxarife).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela mediana dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 6/2025, devido aos valores nas extremidades serem discrepantes.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não foi considerado a pesquisa na PNCP, pois na pesquisa realizada, não condiz exatamente com o que se requisita na Requisição RP 6/2025, o que pode distorcer os preços, conforme demonstrado nas pesquisas anexa.

Para compor a estimativa de preços, foi considerado a ATA de Registro de Preço 95/2024 que esta vigente, além de serem considerados os orçamentos direto de laboratórios do ramo de atuação para compor os



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

preços da estimativa de preços relacionado a RP 6/2025.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

São laboratórios especializados no ramo de atuação pra prestação dos serviços que foram cotados relacionados a RP 6/2025.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para cada item da Requisição RP 6/2025.

Segue anexo: pesquisa no PNCP que não pode ser considerada; e tentativas por e-mail frustradas.

6. OBSERVAÇÕES.

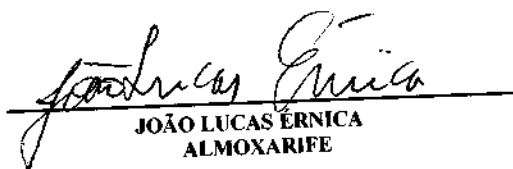
Os serviços de análises de efluentes solicitados na Requisição RP 6/2025 são em síntese para atender as fiscalizações de órgãos ambientais.

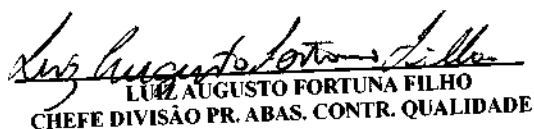
Os valores sofrem influência de acordo com a localidade de cada laboratório, devido ao deslocamento de equipe para realizar a coleta do material que será analisado.

Nas cotações com fornecedores, os valores com deslocamento vieram informados separadamente dos valores de cada item de análise, portanto embutimos os valores em cada item para podermos realizar a estimativa de preços no sistema SMARAM.

Utilizamos os valores da ATA de Registro de Preço 95/2024 vigente para se atender a diversificação de fontes de pesquisa para a estimativa de preços.

Birigui, 28 de Janeiro de 2025.


JOÃO LUCAS ÉRNICA
ALMOXARIFE


LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO
CHEFE DIVISÃO PR. ABAS. CONTR. QUALIDADE


ROGÉRIO RAVAGNANI BILIATO
OPERADOR DE BOMBAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	XX / XX / 2025 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 92.350,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEHOR PREÇO POR LOTE
MODO DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA LICITAÇÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES EM LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=arquivo/decreto/7495.pdf>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à aquisição de Registro de Preços nº 06/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autor responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretária de pasta, a Sra. Maria Moniza Borini da Silva e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 108/2024, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xx de xxxxxx de 2025~~, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL*" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.1.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, toda a as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores determinados pela Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLLE" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida de acordo com o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) lote composto por 05 (cinco) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação R\$ 92.343,36 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.16.00 - 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 849 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto de licitação e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as especificações do Edital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ANÁLISES DOS 04 POÇOS DE MANITORAMENTO E LENÇOL FREÁTICO NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:PARAMETROS:CARBONO ORGÂNICO DISSOLVIDO, CARBONO ORGÂNICO TOTAL, CLORETO, FERRO TOTAL, CÉLULOSE TOTAL, ALUMÍNIO TOTAL, N-NITRATO SULFATO, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, OXIGÊNIO DISSOLVIDO	12 UNIDADES	R\$ 2.030,00	R\$ 24.360,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ANÁLISE ESTIMADA -PARAMETROS SEREM ANALISADOS:- CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS E GRAXAS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS E GRAXAS ANIMAIS) Ph (CAMPO), SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO) R VAZÃO MEDIDA, - PARAMETRO COMPLEMENTARES - ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BENZENO, CÁDMO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRES, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CROMIO TOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICA E AGUDA(*), ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MERCÚRIO TOTAL,	12 UNIDADES	4.158,00	R\$ 49.896,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL, SULFATO SULFETO, SURFACTANTE(MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO, XILEO TOTAL(O+M.P) E ZINCO TOTAL OUTROS PARÂMETRO:- CLOROFÓRMIO, CRMO HEXAVALENTE, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO, ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICA AGUDA, ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FLUORETO, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL SULFETO, TETRACLORETO DE CARBONO, TRICLOROETANO, TEMPERATURA DA ÁGUA			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A JUSANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS CARBONO ORGÂNICO TOTAL(TOC), TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO(DBO) DQO COLIFORMES TOTAIS E COLIFORMES FECAL FÓSFATO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSO TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO)	12 UNIDADES	R\$ 52,54	R\$ 6.486,48
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUENTE BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS: CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), DQO COLIFORMES FECAL, COLIFORMES TOTAL Ph(CAMPO) E VAZÃO MÉDIA	12 UNIDADES	R\$ 455,90	R\$ 5.470,80
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISES AMONTANTE DE RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS: CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO(DBO), DQO FÓSFATO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSO TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA(CAMPO)	12 UNIDADES	R\$ 510,84	R\$ 6.130,08
TOTAL GERAL DO LOTE: 92.343,36				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000191

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

583196

Birigui, 10 de março de 2024.

A

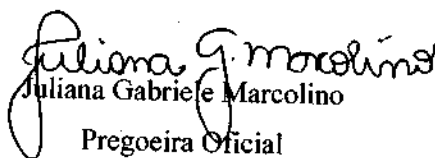
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção a Cota nº 30/2025//SNJ/PMB, informo que o setor responsável procedeu com as providências necessárias, conforme solicitado.

Diante o exposto, encaminhamos o processo, as alterações e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

000000

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 46/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços 06-2025, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 89, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

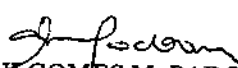
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desen-

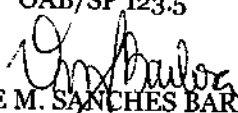
volvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 17 de março de 2025.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.5


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 518/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2.025**

De Acordo:	
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI	Digitally signed by: SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, CN=Samanta Paula Albani Borini, O=CPM de Birigui, OU=Secretaria de BPM, C=BR, email=samanta@birigui.sp.gov.br 09.18.13.58:11 -0000
Samanta Paula Albani Borini Prefeita Municipal	

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 92.343,36 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Próprios).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 18 de março de 2.025.

Atenciosamente,

**MARCO AURELIO
FARINA
LO**

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO
FARINA LOPES, CN=Marco Aurélio Farina Lopes,
O=CPM de Birigui, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e-CPF A3, ou=EM
BRASIL

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio